



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECCÃO CIVIL DO FUNDÃO



PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Câmara Municipal do Fundão

Data: 03 de Dezembro de 2012

EQUIPA TÉCNICA:

Direcção do Projecto:	Vice-presidente da Câmara Dr. Miguel Gavinhos
Coordenação:	Comandante Operacional Municipal Pedro Ribeiro - Lic. em Sociologia
	Rui Gouveia - Lic. em Eng. ^a dos Recursos Naturais e Ambiente
Equipa Técnica:	Ana Maria Pinto, Assistente Técnica
	Vasco Ferreira - Lic. em Geografia
	João Santos - lic. em Eng. ^a de Protecção Civil



Índice

Índice	II
Índice de Tabelas.....	III
Índice de Figuras	III
Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil	IV
1. Introdução.....	1
2. Âmbito de Aplicação	2
3. Objectivos Gerais.....	2
4. Enquadramento Legal.....	3
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	4
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	5
7. Activação do Plano	5
7.1 Competência para a activação do Plano	6
7.2 Critérios para activação do plano.....	7
8. Programa de Exercícios	10



Índice de Tabelas

Tabela 1. Critérios para activação do plano, de acordo com o grau de gravidade e da probabilidade da ocorrência	9
Tabela 2. Exercícios, Calendarização e objectivos	11

Índice de Figuras

Figura 1. Critérios para activação do Plano.....	8
--	---



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil

Para cumprimento no disposto da alínea a) do n.º 3 do art.º 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, cumpre-me enviar a V. Ex.ª para aprovação da Comissão Nacional de Protecção Civil, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Fundão, elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil do Fundão, o qual na reunião de 22 de Novembro de 2012, depois de concluída a fase de consulta pública, mereceu parecer favorável, por unanimidade, desta Comissão.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do concelho do Fundão, doravante designado por PMEPCF, é um plano cuja finalidade é geral. É um instrumento de que o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) passa a dispor para o desencadeamento das operações de protecção civil com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e assegurar, no mais curto espaço de tempo, o restabelecimento da normalidade.

O director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal do Fundão que assume a direcção das actividades de protecção civil ou, no seu impedimento, um vereador ou o Comandante Operacional Municipal.

A elaboração deste documento resulta das recentes alterações ao nível da estrutura da Protecção Civil em Portugal, agora denominada por Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), e da publicação da Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho).

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional. Este documento foi elaborado tendo em consideração os principais perigos, vulnerabilidades e riscos existentes no concelho do Fundão, nomeadamente:

- Incêndios florestais
- Incêndios urbanos
- Secas
- Tempestades ou ciclones
- Cheias e inundações
- Deslizamentos de terra e derrocadas
- Sismos
- Nevões e geadas
- Ondas de calor



- Vagas de frio
- Acidentes rodoviários graves ou com matérias perigosas
- Acidentes ferroviários
- Acidentes com gás natural e combustíveis

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O âmbito de aplicação deste documento é toda a área do concelho do Fundão, o qual integra 31 freguesias ocupando uma superfície de 702 km². O concelho do Fundão é limitado a Norte pelo distrito da Guarda confrontado com os concelhos da Covilhã, Belmonte e Sabugal, a Oeste pelo distrito de Coimbra confrontado com o concelho da Pampilhosa da Serra, a Sul pelos concelhos de Oleiros e Castelo Branco e a Este pelos concelhos de Penamacor e Idanha-a-Nova. O presente plano foi elaborado como resposta aos diversificados riscos que podem ocorrer, sejam eles de origem natural ou tecnológica.

3. OBJECTIVOS GERAIS

Os principais objectivos do PMEPCF são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;



- Minimizar a perda de vidas ou bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho do Fundão, sempre que a gravidade e a dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação da população através de acções de sensibilização tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCF foi sustentada em legislação geral de protecção civil, sendo ela:

- Lei orgânica n.º 1/2011; transfere competências dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.
- Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, de 18 de Julho de 2008; Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro; Define o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e determina as competências do comandante operacional.
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho; Cria o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).



- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; Lei de Bases da Protecção Civil.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Ao presente PMEPCF antecedeu uma única versão aprovada em 1999. Após essa data foram feitas duas revisões (2006 e 2008) que não chegaram a ser sujeitas a aprovação devido às sucessivas alterações do Quadro Legislativo. Nesse período, pela contingência anterior e por não se ter justificado, o Plano, então em vigor, não foi sujeito a activação. Foram realizados apenas exercícios/simulacros sectoriais.

A versão inicial (com a componente pública) foi apresentada e discutida em reunião da CMPC, em 25 de Maio de 2012, tendo obtido parecer favorável, por unanimidade, sendo posteriormente colocada em processo de consulta pública por um período de 30 dias, com início no 5.º dia útil após a publicação do aviso em Diário da República, 2.ª série – N.º 126 – 2 de Julho de 2012 – **23147**. Foi ainda elaborado o edital/ aviso n.º 8998/2012, que foi afixado em local de estilo no edifício dos Paços do Concelho.

O documento ficou disponível, para o efeito e em versão impressa, no Gabinete Municipal de Protecção Civil e Florestal, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal. Ficou também disponível, em versão digital, nos sítios da internet do Município do Fundão (www.cm-fundao.pt), e no do gabinete do Vice-presidente (vicepresidente@cm-fundao.pt) pelo mesmo período.

Refira-se que, cumprido este preceito, não foram recepcionados quaisquer contributos públicos tendo o GPCF melhorado algumas componentes, designadamente no que se refere ao programa de exercícios, corrigidas algumas nomenclaturas referentes a entidades que concorrem para a operacionalização do Plano tal como se melhorou a formatação gráfica do documento.

A versão que agora se apresenta como final foi discutida na reunião da CMPC de 22 de Novembro de 2012 que, concluída a fase de consulta pública, mereceu parecer favorável, por unanimidade, desta Comissão.



6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território deverão fazer referência a factores de risco identificados no concelho, pelo que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCF deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Com efeito, entende-se que um dos eixos fundamentais da actividade de protecção civil prende-se com a elaboração e implementação de estratégias de mitigação de riscos, acções estas que deverão ser baseadas no melhor conhecimento disponível para a área do concelho, em particular, na análise dos riscos presente no PMEPCF. Neste sentido, as conclusões contidas no PMEPCF relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM do Fundão.

O PMEPCF para o concelho do Fundão foi elaborado em consonância com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para a área do concelho do Fundão, tais como Plano Director Municipal (PDM) actualmente em fase de revisão, Plano Operacional Municipal (POM), Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Planos de Pormenor para a Zona Antiga, Aldeia Nova do Cabo, Zona Industrial, Rio, Quinta da Meimoa, Zona Industrial de Silvares, Zona Industrial da Soalheira (em aprovação) e Zona de Expansão Poente, este que já se encontra aprovado.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

Os incidentes de emergência ocorrem frequentemente, mas raramente com o alcance e a complexidade requerida para que se proceda à activação do PMEPCF. Assim, a sua activação é aplicável aos casos de iminência ou ocorrência de situação de acidente grave ou catástrofe, em que a situação de emergência apresenta gravidade e dimensão tal que exija o accionamento de meios públicos e privados adicionais.



Com a activação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCF e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho do Fundão, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

7.1 Competência para a activação do Plano

A activação do PMEPCF visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil, quem tem competência para activar o Plano é a Comissão Municipal de Protecção Civil.

No município do Fundão está definida a Comissão Municipal de Protecção Civil que, de acordo com a lei 65/2007 artigo 3º, é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

É o Presidente da Câmara Municipal que convoca e preside à Comissão Municipal de Protecção Civil ou, na sua ausência ou impedimento, quem por ele for designado. Em casos excepcionais, quando por razões de celeridade do processo se justificar, não se conseguir em tempo considerado útil, juntar todos os elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil, poderá este órgão iniciar funções com o mínimo de quatro elementos integrantes da Comissão.

A publicitação da activação e da desactivação do PMEPCF será feita através dos órgãos de comunicação social, designadamente, a radiodifusão local (Rádio



Cova da Beira e Rádio Jornal do Fundão), jornais locais, através de mensagens sms, no sítio da Internet do Município do Fundão e do sítio da internet do Serviço Municipal de Protecção Civil.

7.2 Critérios para activação do plano

A CMPC activará o PMEPCF quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Assim, o Plano será activado quando se verificarem as seguintes situações, em separado ou em simultâneo:

- Grande parte do território do concelho do Fundão é afectada por um acidente grave ou catástrofe;
- Existe um elevado número de vítimas: mortos, feridos, desalojados, desaparecidos, isolados ou evacuados;
- Existem danos consideráveis em edifícios, vias de comunicação, infra-estruturas, bens, património ou no ambiente.

Figura 1. Critérios para activação do Plano

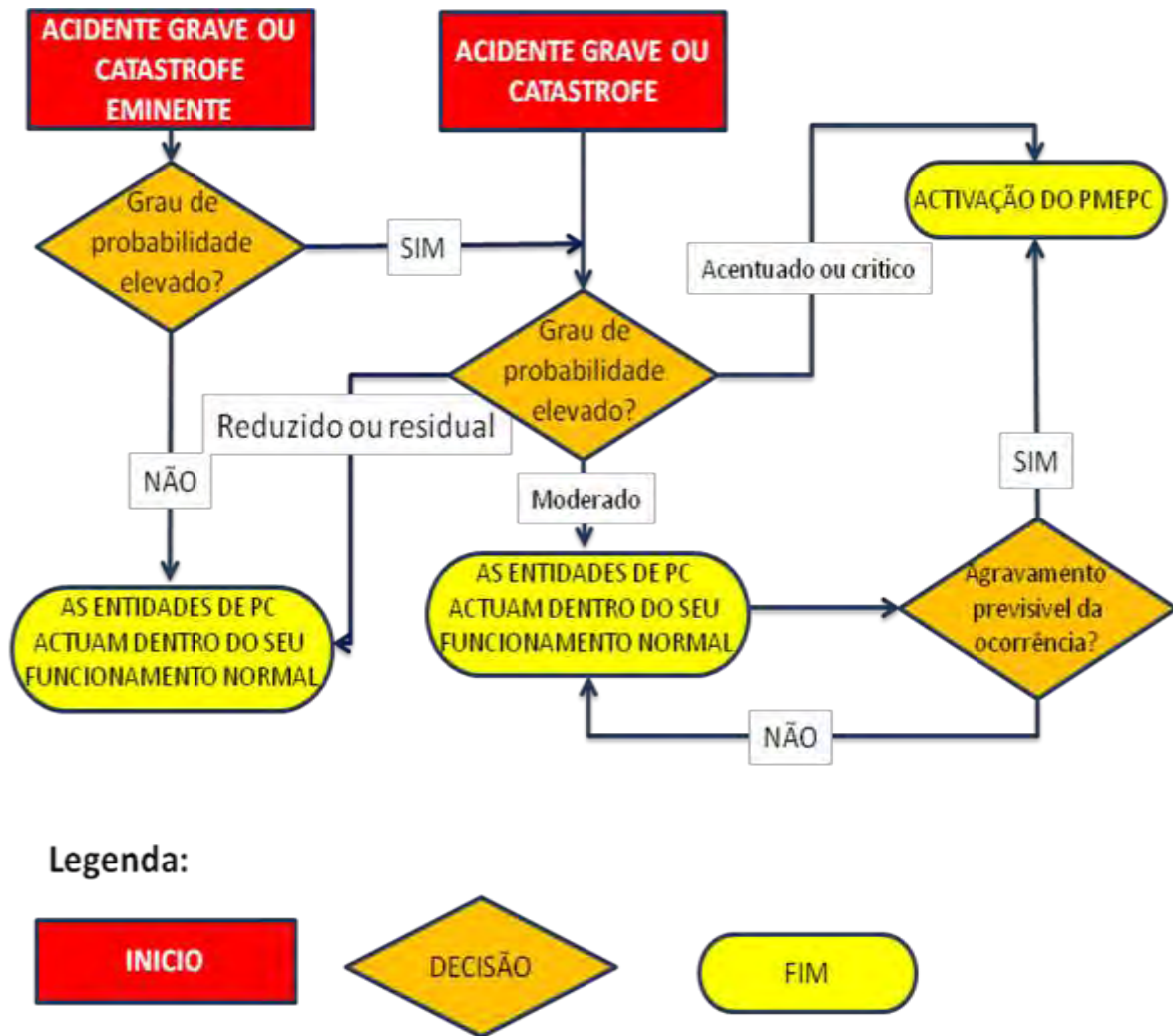




Tabela 1. Critérios para activação do plano, de acordo com o grau de gravidade e da probabilidade da ocorrência

		MODERADA			ACENTUADA			CRÍTICA		
		<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais • Algumas hospitalizações • Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas • Algum pessoal técnico necessário • Alguns danos • Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas) • Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros • Alguma perda financeira 			<ul style="list-style-type: none"> • Número elevado de feridos e de hospitalizações. • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. • Vítimas mortais. • Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. • Danos significativos que exigem recursos externos. • Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. • Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. • Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 			<ul style="list-style-type: none"> • Situação crítica. • Grande número de feridos e de hospitalização. • Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. • Significativo número de vítimas mortais. • Pessoal de apoio e reforço necessário. • A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. • Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes. 		
GRAU DE GRAVIDADE	GRAU DE PROBABILIDADE									
		Elevada			DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA			ACTIVAÇÃO DO PLANO		
		<ul style="list-style-type: none"> • É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • E ou nível elevado de incidentes registados; • E ou fortes evidências; • E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; • E ou forte razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez por ano ou mais; 								
		CONFIRMADA			DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA			ACTIVAÇÃO DO PLANO		
<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência real verificada 										
AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA CORRÊNCIA CONFIRMADA		ACTIVAÇÃO DO PLANO			(PLANO ACTIVADO)			(PLANO ACTIVADO)		



8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O PMEPCF deve ser regularmente treinado, através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e a realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso e, por outro lado, rotinarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os **Exercícios de Posto de Comando** (Comand Post Exercise - CPX) e os exercícios tipo **LivEx** (Live Exercise).

Entende-se por Exercício de Posto de Comando (Comand Post Exercise - CPX) aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Entende-se por exercício LivEx, aquele de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Assim, de modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCF e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade bienal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 9º da Resolução nº 25/2008.

Sem prejuízo da periodicidade referida anteriormente, e de forma a dar cumprimento ao disposto no nº 3, do artigo 9º, do mesmo diploma legal, será realizado um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão do Plano.

Na tabela 2 apresentam-se a título indicativo alguns tipos de exercícios, equipamentos e entidades a envolver, assim como a calendarização prevista e objectivos a atingir, sendo que na altura da realização estes poderão ser alterados.



Tabela 2. Exercícios, Calendarização e Objectivos

TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	DATA DE REALIZAÇÃO	OBJECTIVOS ¹
CICLONES E TEMPESTADES	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento.
ONDAS DE CALOR	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a eficiência do abastecimento de água, com auxílio de unidades fixas e/ou móveis;• Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis para locais pré-definidos e se é ajustada ao número de viaturas disponíveis;• Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento.
VAGAS DE FRIO	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis para locais pré-definidos e se é ajustada ao número de viaturas disponíveis;• Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas e agasalhos;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento;• Verificar a necessidade de utilização de produtos anti-congelantes nos equipamentos utilizados, nomeadamente combustíveis e outros componentes vitais ao funcionamento de vários tipos de equipamento.

¹ Aos objectivos listados acrescem os referidos anteriormente e que são aplicáveis a todos os exercícios, independentemente do tipo de risco.



NEVÕES E GEADAS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis para locais pré-definidos e se é ajustada ao número de viaturas disponíveis;• Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas e agasalhos;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento;• Verificar a necessidade de utilização de produtos anti-congelantes nos equipamentos utilizados, nomeadamente combustíveis e outros componentes vitais ao funcionamento de vários tipos de equipamento;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para procederem à desobstrução de vias de comunicação;•
CHEIAS, INUNDAÇÕES E PRECIPITAÇÃO INTENSA	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas e avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas;• Avaliar o acesso de meios terrestres e aquáticos de superfície de e para os locais inundados;• Avaliar e testar a capacidade de evacuação de pessoas ao nível dos meios de transporte e acessibilidades;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento.
SECAS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e testar a eficácia do abastecimento de água com auxílio de unidades fixas (tanques a localizar em locais estratégicos) e /ou móveis no que se refere à sua localização e capacidade de abastecimento.



SISMOS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar as acções de busca técnica e/ou busca com cães;• Detectar e isolar materiais perigosos, caso se justifique;• Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento;• Desobstruir pontos de acesso ao local;• Simular procedimentos de evacuação e testar percursos alternativos com registo de tempos de acção;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento.
MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas e avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas;• Avaliar o acesso de meios terrestres e aquáticos de superfície de e para os locais inundados;• Avaliar e testar a capacidade de evacuação de pessoas ao nível dos meios de transporte e acessibilidades;• Avaliar a rapidez da activação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento.
ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO²	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e testar acções de busca técnica e/ou busca com cães;• Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados;• Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres e aquáticos de emergência;• Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas;• Avaliar e testar a capacidade de trasfega de materiais perigosos para reservatórios/cisternas em caso de comprometimento da integridade estrutural do reservatório inicial;

² Inclui acidentes rodoviários, ferroviários, marítimos e aéreos.



			<ul style="list-style-type: none">• Testar a limpeza e neutralização de substâncias perigosas na zona afectada, e testar a rapidez do seu isolamento;
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSA	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados• Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres e aquáticos de emergência• Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas• Avaliar e testar a capacidade de trasfega de materiais perigosas para reservatório/cisternas em caso de comprometimento da integridade estrutural do reservatório inicial;• Testar a limpeza e neutralização de substâncias perigosas na zona afectada, e testar a rapidez do seu isolamento;• Avaliar e testar a eficiência e disponibilidade da maquinaria e dos fatos especiais de descontaminação;
COLAPSO DE TUNEIS, PONTES E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Verificar os acessos a edifícios por parte dos bombeiros;• Verificar a eficiência dos meios materiais, sua mobilização para os locais definidos e capacidade de remoção e estabilização de terras/edifícios;• Verificar o isolamento dos edifícios a colapsar, bem como o corte das vias de acesso aos mesmos;• Avaliar as acções de busca técnica e/ou busca com cães.
RUPTURA DE BARRAGENS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas;• Testar a capacidade de evacuação das populações residentes na proximidade do sinistro;• Avaliar a capacidade para operar em zonas de difícil acesso;• Avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas.



ACIDENTES EM CONDUTAS DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURAS FIXAS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Testar a utilização de equipamentos (remoção mecânica) e de substâncias dispersantes no caso de se tratar de derrames de petróleo e seus derivados• Testar a eficiência de deslocação dos meios terrestres e aquáticos de emergência• Avaliar e testar a capacidade de remoção e estabilização de estruturas• Avaliar e testar a capacidade de trasfega de materiais perigosas para reservatório/cisternas
ACIDENTES EM PARQUES INDUSTRIAIS	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a possibilidade de fazer análises quantitativas dos produtos químicos industriais tóxicos comuns e agentes de guerra química reconhecidos;• Avaliar a capacidade de recolha de amostras químicas e radiológicas;• Aplicar modelos científicos adequadas à previsão dos perigos e monitorizar;• Apoiar a redução imediata dos riscos: contenção do perigo; neutralização do perigo; assistência técnica a outras equipas;
INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	CPX ou LIVEX	1º Semestre de 2014	<ul style="list-style-type: none">• Verificar os acessos a edifícios por parte dos bombeiros;• Simulação de operação evacuação e socorro a vítimas com teste de percursos alternativos com registo dos tempos obtidos e avaliação da quantidade de meios a empenhar de forma pôr cobro às diferentes situações de emergência;• Avaliar e testar a rede de pontos de água urbana;• Testar o dimensionamento dos caminhos de saída para evacuação de acordo com o porte do edifício e o tipo de ocupação;• Avaliar a localização e o funcionamento dos sistemas de verificação para os caminhos de evacuação nos edifícios.• Avaliar a capacidade de coordenação e organização no TO;• Avaliar a articulação entre os diversos agentes de protecção civil presentes no TO;



INCÊNDIOS FLORESTAIS³	CPX ou LIVEX	2º Semestre de 2013	<ul style="list-style-type: none">• Testar a capacidade de bombeamento para fornecimento de água destinada a apoiar o combate a incêndios;• Avaliar a capacidade de extinção de incêndios florestais por meio de combate aéreo;• Avaliar a capacidade dos meios aéreos executarem operações contínuas;• Avaliar a capacidade de extinção de incêndios florestais pelos meios de combate terrestres;• Testar o equipamento de comunicação entre as equipas no terreno, meios aéreos e terrestres e posto de comando;• Avaliar a capacidade de coordenação e organização no TO;• Avaliar a articulação entre os diversos agentes de PC presentes no TO.• Testar a capacidade de evacuação das populações por parte dos agentes de PC.
ACIDENTES DE POLUIÇÃO	CPX ou LIVEX	A definir	<ul style="list-style-type: none">• Detectar e retirar amostra(s) biológica(s);• Determinar e delimitar a área contaminada – zona de sinistro;• Avaliar a capacidade de recolha, manipulação e preparação de amostras;• Avaliação ou confirmação das medidas de protecção já adoptadas;• Previsão da situação, monitorização e avaliação da dinâmica dos riscos;• Emissão de avisos ou outras medidas.
TERRORISMO	CPX ou LIVEX	A definir	Os objectivos estão dependentes do tipo de acto terrorista, sendo que as mesmas já se encontram indicados nesta tabela como riscos sanitários, colapso de edifícios, acidentes aéreos, entre outros possíveis cenários de ataque terrorista.

³ De referir que relativamente aos incêndios florestais, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios contém de forma detalhada os meios disponíveis das várias entidades envolvidas na prevenção, vigilância, combate e rescaldo e deve ser tido em conta.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNDÃO



PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

Câmara Municipal do Fundão

Data: 03 de Dezembro de 2012

EQUIPA TÉCNICA:

Direcção do Projecto:	Vice-presidente da Câmara Dr. Miguel Gavinhos
Coordenação:	Comandante Operacional Municipal Pedro Ribeiro - Lic. em Sociologia
	Rui Gouveia - Lic. em Eng. ^a dos Recursos Naturais e Ambiente
Equipa Técnica:	Ana Maria Pinto – Assistente Técnica
	Vasco Ferreira - Lic. em Geografia
	João Santos - lic. em Eng. ^a de Protecção Civil



Índice

Índice	I
1. Conceito de actuação.....	1
1.1. Director do PMEPCF	1
1.2. Comissão Municipal de Protecção Civil	1
1.3. Sistema de Gestão Operacional	4
1.4. Centro de Coordenação Operacional.....	5
2. Execução do Plano	6
2.1. Fase de Emergência	7
2.1.1. Agentes, entidades e organismos a notificar em situação de emergência	9
2.1.2. Entidades intervenientes face à tipologia do risco que determinou a activação do Plano	10
2.2. Fase de Reabilitação.....	16
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	17
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	18
3.1.1. Fase de Emergência.....	18
3.1.2. Fase de Reabilitação	21
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	22
3.2.1. Fase de Emergência.....	22
3.2.2. Fase de Reabilitação	26



1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação. Em ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente, dos recursos disponíveis, será também pertinente tipificar as medidas a adoptar para resolver ou atenuar os efeitos, decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

1.1. Director do PMEPCF

O Director do PMEPCF é o Presidente da Câmara Municipal e, de acordo com o artigo 35º da Lei 27/2006, compete-lhe, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequada a cada caso.

1.2. Comissão Municipal de Protecção Civil

No Município do Fundão está definida a Comissão Municipal de Protecção Civil que, de acordo com a lei 65/2007 artigo 3º, é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

É o Presidente da Câmara Municipal que convoca e preside à Comissão Municipal de Protecção Civil ou, na sua ausência ou impedimento, quem por ele for designado. Em casos excepcionais, quando por razões de celeridade do processo se justificar, não se conseguir em tempo considerado útil, juntar todos os elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil, poderá este órgão iniciar funções com o mínimo de quatro elementos integrantes da Comissão.



De acordo com o ponto 2 do artigo 3º da Lei nº65/2007, a Comissão Municipal de Protecção Civil é constituída por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) O Comandante Operacional Municipal;
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no Município;
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no Município;
- e) A autoridade de saúde do Município;
- f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o coordenador da UCSP-CS Fundão e o director do hospital da área de influência do Município, designados pelo director geral da saúde;
- g) Um representante do serviço da segurança social e solidariedade;
- h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da Região, contribuir para as acções de protecção civil.

De acordo com o ponto 3 do artigo 3º da Lei nº65/2007, são competências das comissões municipais de protecção civil, as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem à realidade e dimensão do Município, designadamente as seguintes:

Comissão Municipal de Protecção Civil do Fundão	
Convocação	➤ Presidente da Câmara Municipal do Fundão ou o Vice-Presidente em sua substituição
Composição	➤ Presidente da Câmara; ➤ Vice-Presidente da câmara e titular do pelouro da protecção civil;



	<ul style="list-style-type: none">➤ Comandante Operacional Municipal;➤ Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários do Fundão;➤ Um elemento do Comando do DTER da GNR do Fundão;➤ Coordenadora da USP – CS do Fundão;➤ Um representante do Hospital Cova da Beira no Fundão;➤ Coordenadora do UCSP – CS Fundão;➤ Um representante do Centro Distrital da Segurança Social;➤ O Representante das Juntas de Freguesia do Concelho;➤ O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Fundão.
Competência	<ul style="list-style-type: none">➤ Accionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;➤ Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;➤ Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;➤ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;➤ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de



	comunicação social.
Lei	➤ Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro

De acordo com os pontos 3 e 4 do artigo 11º da lei nº 65/2007, a coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifique em função de cada ocorrência em concreto, sendo também responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O local principal de funcionamento da CMPC é o edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, nesta cidade. Em alternativa o Quartel dos Bombeiros Voluntários do Fundão, na impossibilidade de se realizar neste último, o Quartel da GNR do Fundão ou noutro local que as circunstâncias o exijam. Nas primeiras infraestruturas, a CMPC dispõe de mesa de reuniões, de um sistema de comunicações composto por rádios, telemóveis e ligação via Internet. Quer o local principal quer os locais alternativos, encontram-se em áreas de vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos, possuem boas condições logísticas bem como uma boa rede de comunicação e telecomunicações.

1.3. Sistema de Gestão Operacional

Em relação ao Sistema de Gestão de Operações, é tido em conta o Sistema Integrado de Protecção e Socorro, doravante designado por SIOPS, no que respeita à definição da organização do posto de comando e do teatro de operações, de acordo com o artigo 16º ponto 2 do Decreto-Lei 134/2006 de 25 de Julho. O comandante das operações de socorro é responsável por toda a actividade do posto de comando operacional. O teatro de operações organiza-se em sectores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas. Cada sector do teatro de operações tem um responsável conforme o artigo 17º do Decreto-Lei 134/2006. Ainda no mesmo diploma prevê o artigo 18º a delimitação das zonas de intervenção;



- **Zona de Sinistro (ZS)** - É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional (artigo 19º D.L 134/2006).
- **Zona de Apoio (ZA)** - É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio logístico estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata (Artigo 20º D. L 134/2006).
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** - É uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio Logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional (Artigo 21º D.L 134/2006).
- **Zona de Recepção de Reforço (ZRR)** - É uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), antes de atingirem a ZCR no teatro de operações (Artigo 22º D.L 134/2006).

1.4. Centro de Coordenação Operacional

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), os Centros de Coordenação Operacional são o garante do funcionamento de uma estrutura de comando destinada a funcionar sem ambiguidades sob o conceito de comando único, conforme o artigo 4º do Decreto-Lei 134/2006. O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) assegura que todas entidades e instituições de âmbito distrital, imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou



decorrente de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Com base no ponto 2 do artigo 4º da Lei nº27/2006, o CCOD intervém consoante a natureza do fenómeno, a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis e destina-se a assegurar o controlo da situação com recurso a centrais de comunicação integrada e eventual sobreposição com meios alternativos.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCF, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, deverá compreender todas as fases do ciclo de emergência, isto é, a fase de prevenção e planeamento que se desenvolve antes das situações de emergência, a fase de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e a fase de reabilitação após controlada a situação de emergência.

As operações de protecção civil encontram-se organizadas de acordo com o Decreto-Lei 134/2006 SIOPS, que define um conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica funcional.

Segundo o mesmo Decreto-lei, o princípio do comando único assenta nas duas dimensões do SIOPS; a da coordenação institucional e a do comando operacional. Todas as instituições representadas nos CCO dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstos nas leis orgânicas. A Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) dispõe de uma estrutura operacional própria competindo-lhe assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

A estrutura operacional das operações de protecção civil é composta pelo Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), pela célula de



planeamento, operações e informações, pelas células de logística e meios especiais e pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).

O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência e sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência. O chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, sendo a decisão do desenvolvimento da organização da responsabilidade do comandante das operações de socorro.

Em caso de activação do PMEPCF, o Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal ou quem por ele for designado. No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas, no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal, ou o seu legítimo substituto, envidará todos os esforços para facultar aos organismos intervenientes, sob a dependência da CMPC, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

2.1. Fase de Emergência

Nas primeiras horas após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, são providenciadas as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências nefastas que prejudicam os cidadãos, o património e o ambiente. O COS em articulação com as autoridades de segurança procede à delimitação da ZS, ZA e ZCR, a ZRR está a cargo do CDOS de Castelo Branco. Assim as medidas a adoptar pelo Presidente da Câmara compreendem:

- Convocar de imediato a CMPC. Esta declara a activação do PMEPCF e acciona-se o aviso às populações em perigo/risco;
- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro de modo a controlar, o mais rapidamente possível, a situação e prestar o socorro



adequado às pessoas em perigo procedendo de imediato à sua busca e salvamento;

- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação a fim de, em tempo útil, promover a actuação oportuna dos meios de socorro e salvamento;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Difundir, através dos órgãos de comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Garantir assistência e bem-estar às populações atingidas promovendo a reunião das famílias, assegurando o transporte de pessoas, bens, água e combustível, providenciando a tomada de medidas tendo em vista a desobstrução, reparação e restabelecimento dos sistemas de águas e de saneamento;
- Informar a CMPC da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e actuação dos órgãos e forças municipais de protecção civil;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.



De acordo com a Lei 27/2006 cabe ao presidente da câmara municipal a declaração de estado de alerta. O acto que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- a) A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- b) O âmbito temporal e territorial;
- c) A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;

De acordo com a mesma Lei, para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- a) A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, da CMPC;
- b) O estabelecimento dos procedimentos de coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil bem como dos recursos a utilizar;
- c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d) A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

2.1.1. Agentes, entidades e organismos a notificar em situação de emergência

Na fase de emergência serão notificados os seguintes agentes de protecção civil, entidades e organismos:

- Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão
- GNR do Fundão
- Unidade de Saúde Pública
- Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão
- Centro de Saúde do Fundão
- Centro Distrital de Segurança Social
- Órgãos de Comunicação Social
- Juntas de Freguesia
- Santa Casa da Misericórdia do Fundão



- ACICF
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Instituições/Empresas que prestam serviços no Município (EDP, PT, AdZC, Aquafundália - águas do Fundão S.A., REFER, CP, EP, SCUTVIAS, Beiragás, etc)
- Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
- Agrupamentos de Escuteiros
- Estabelecimentos de Ensino

2.1.2. Entidades intervenientes face à tipologia do risco que determinou a activação do Plano

Tipologia de risco	Principais entidades intervenientes
Precipitação intensa	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• Estradas de Portugal• SCUTVIAS
Ciclones e Tempestades	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão



Ondas de Calor	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Vagas de Frio	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Nevões e Geadas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Serviços/Departamentos da C. M. do Fundão• SCUTVIAS• Estradas de Portugal
Cheias e inundações	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Delegação de Saúde do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão



	<ul style="list-style-type: none">• Santa Casa da Misericórdia do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Agrupamentos de Escuteiros• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Secas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Agrupamentos de Escuteiros• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Sismos	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Delegação de Saúde do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Santa Casa da Misericórdia do Fundão• Centro Distrital de Segurança Social• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Agrupamentos de Escuteiros• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Movimentos de massa em vertente	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão



	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• Cruz Vermelha Portuguesa• Agrupamento de Escuteiros• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Acidentes graves de tráfego (rodoviário, ferroviário, e aéreo)	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• Estradas de Portugal• SCUTVIAS• REFER• CP• INAC
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Delegação de Saúde do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• Estradas de Portugal• SCUTVIAS
Colapso de túneis, pontes e outras infra-estruturas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública



	<ul style="list-style-type: none">• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• Estradas de Portugal• SCUTVIAS
Ruptura de Barragens	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Delegação de Saúde do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• INAG
Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão• Beiragás
Acidentes em parques industriais	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão



Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Delegação de Saúde do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Acidentes em instalações de combustíveis	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Incêndios em edifícios	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Centro Distrital de Segurança Social• Santa Casa da Misericórdia do Fundão• Juntas de Freguesia• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Colapso de estruturas	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão



Incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de saúde do Fundão• Juntas de Freguesia• ICNB• Agrupamentos de Escuteiros• Sapadores Florestais• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão
Acidentes de poluição	<ul style="list-style-type: none">• Corpo dos Bombeiros Voluntários do Fundão• GNR do Fundão• Unidade de Saúde Pública• Centro Hospitalar Cova da Beira - Fundão• Centro de Saúde do Fundão• Serviços/Departamentos da Câmara Municipal do Fundão

2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e de energia. Assim esta fase compreenderá as seguintes acções:

- Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos;



- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais elaborando um relatório sobre as operações realizadas;
- Proceder à reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

De acordo com a Lei 27/2006 são agentes de protecção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As forças armadas;
- d) As autoridades marítima e aeronáutica;
- e) O INEM e demais serviços de saúde;
- f) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de protecção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos e privados, com dever especial de cooperação com agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínio com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- a) Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- b) Serviços de segurança;
- c) Instituto Nacional de Medicina Legal;
- d) Instituições de Segurança e Solidariedade Social;
- e) Instituições com fins de socorro e solidariedade;
- f) Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;



- g) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

Estes agentes, organismos e entidades, sem prejuízo das suas estruturas de direcção, comando e chefia, articulam-se a nível operacional, de acordo com o SIOPS sob o princípio de um comando único.

3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil

3.1.1. Fase de Emergência

Corpos de Bombeiros (Bombeiros Voluntários do Fundão)

- **Proceder ao reconhecimento, avaliando o tipo de ocorrência, o local e a extensão, assim como o numero possivel de vitimas e os meios de reforço necessário;**
- **Prevenção e o combate a incêndios;**
- **Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e de um modo geral, em todos os acidentes;**
- **Participar em acções de busca e salvamento;**
- **Socorro a náufragos e Busca subaquática;**
- **Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;**
- **Assegurar a evacuação primária;**
- **Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;**
- **Colaborar nas acções de mortuária;**
- **Exercem outras actividades no âmbito das suas competências.**



Forças de Segurança (GNR - DTER do Fundão)

- **Preservação da segurança dos cidadãos e da protecção da propriedade;**
- **Isolamento de áreas;**
- **Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação;**
- **Operações de busca, salvamento e evacuação;**
- **Operação de segurança no teatro de operações;**
- **Abertura de corredores de emergência/evacuação;**
- **Colabora nas acções mortuárias;**
- **Colabora nas acções de aviso às populações;**
- **Exercem outras actividades no âmbito das suas competências.**

INEM e demais serviços de saúde (SBV do INEM, Centro de Saúde do Fundão, CHCB - Fundão)

- **Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar;**
- **Triagem, evacuação primária e secundária;**
- **Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;**
- **Montagem de postos médicos avançados;**
- **Colabora nos serviços mortuários;**
- **Organiza o registo de feridos e mortos;**
- **Assegura os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório;**
- **Apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.**



- **Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.**

Sapadores Florestais

- **Prevenção dos incêndios florestais;**
- **Silvicultura preventiva;**
- **Primeira intervenção e apoio ao combate aos incêndios florestais;**
- **Operações de rescaldo;**
- **Sensibilização do público para normas e condutas em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza da floresta.**

Cruz Vermelha Portuguesa (Núcleo do Fundão)

- **Participa em acções de busca e salvamento;**
- **Socorro e assistência sanitária, psicológica e social;**
- **Colabora na evacuação, transporte de desalojados e ilesos;**
- **Instalações de alojamento temporário;**
- **Montagem de posto de triagem;**
- **Colabora em acções de mortuária;**
- **Intervenção no apoio de âmbito geral.**



3.1.2. Fase de Reabilitação

Corpos de Bombeiros (Bombeiros Voluntários do Fundão)

- **Rescaldo e Vigilância;**
- **Apoio às populações no regresso às suas habitações, quando devidamente autorizado;**
- **Apoio na distribuição de alimentos, água potável e agasalhos.**

Forças de Segurança (GNR do Fundão)

- **Detectar, investigar e prevenir as actividades criminosas;**
- **Impedir o acesso à zonas de sinistro, caso exista risco para a segurança pública ou necessidade de preservar vestígios;**
- **Orientar o trânsito para facilitar o acesso à zona de sinistro;**
- **Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados.**

INEM e demais serviços de saúde (SBV do INEM, Centro Saúde do Fundão, CHCB - Fundão)

- **Apoio psicológico contínuo às vítimas e posterior referenciação para as entidades adequadas;**

Sapadores Florestais

- **Vigilância;**
- **Sensibilização do público para normas e condutas em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza da floresta.**



Cruz Vermelha Portuguesa (Núcleo do Fundão)

- **Apoio psicossocial;**
- **Apoio na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;**
- **Acompanhamento contínuo às pessoas nos abrigos provisórios.**

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

3.2.1. Fase de Emergência

Fornecimento de Informação de Carácter Técnico e Científico

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (DOPQV, Divisão de Gestão Urbanística, Divisão de Serviços e Obras Municipais e Gabinete de PC e Florestal).

Colaboradores: Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e Departamento de Ciências Aeroespaciais da Universidade da Beira Interior.

- **Apoio técnico e científico permanente à Comissão Municipal de Protecção Civil.**

Apoio Logístico Alimentação, alojamento e agasalhos

Responsável: Câmara Municipal (Divisão de Educação, acção social e desenvolvimento);

Colaboradores: Santa Casa da Misericórdia do Fundão, Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco – Serviço local Fundão, Representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia, Núcleo Concelhio da Cruz Vermelha Portuguesa, Associação Comercial e Industrial do Concelho do



Fundão, Presidentes dos Conselhos Executivos dos Agrupamentos Escolares.

- **Promove a inventariação dos meios e recursos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e outros, e dos locais para a construção de abrigos de emergência;**
- **Confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas acções de socorro e às vítimas;**
- **Instalação e gestão de campos de desalojados;**
- **Prepara um sistema de recolha de dádivas;**
- **Determina com maior exactidão possível o dispêndio diário dos meios e recursos em alimentação e alojamentos a utilizar.**

Apoio Logístico

Combustíveis, transporte, manutenção e reparação de material

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (Divisão de Serviços e Obras Municipais);

Colaboradores: Delegado da EDP, Delegado da Beiragás, Delegado da Empresa das Águas do Zêzere e do Côa, Aquafundália - águas do Fundão S.A., Delegado das Estradas de Portugal, Delegado da SCUTVIAS; Delegado da Portugal Telecom, S.A, REFER, CP, Rodoviária da Beira Interior, Auto Transportes do Fundão, Transportes Serra e Filhos, Araujotur – Viagens Turismo da Beira.

- **Desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro;**
- **Manutenção e reparação das viaturas afectas à situação de emergência;**
- **Manutenção, reparação e reforço das redes eléctrica, de águas, serviços de gás e telecomunicações essenciais à emergência;**



- **Reforço das telecomunicações;**
- **Criação de rede de transportes alternativos e complementares.**

Gestão de Voluntários

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (Divisão de educação, acção social e desenvolvimento);

Colaboradores: Santa Casa da Misericórdia do Fundão; Núcleo Concelhio da Cruz Vermelha Portuguesa; Agrupamento CXX do Fundão; Agrupamento 801 de Valverde; Agrupamento 1141 de Alpedrinha, Agrupamento 1057 de Soalheira; Associação das Guias de Portugal – 1ª Companhia do Fundão; Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão; Caminheiros da Gardunha; Grupos Paroquiais de Solidariedade e Benevolência.

- **Acolhimento de todo o pessoal voluntário não especializado;**
- **Elaboração e manutenção actualizada da lista do pessoal voluntário não especializado;**
- **Constituição de grupos de voluntários não especializados de acordo com as necessidades.**

Assistência Sanitária e Social

Responsável: Autoridade de Saúde Concelhia

Colaboradores: Câmara Municipal do Fundão; Centro Hospitalar Cova da Beira – Hospital do Fundão; Centro de Saúde do Fundão e Centro Regional da Segurança Social do Fundão.

- **Constituição de posto de triagem;**
- **Controlo de doenças transmissíveis;**
- **Apoio psicológico às vítimas;**



- **Estabelecimento de locais de depósitos de vítimas mortais;**
- **Estabelecimento de locais para sepultamento de emergência.**

Radiocomunicação de Emergência

Responsável: Serviço Municipal de Protecção Civil

Colaboradores: ANPC, Operadores de comunicações móveis e fixas, Rede de rádio amadores.

- **Disponibilização e manutenção funcional das redes radio e telecomunicação;**
- **Reforço das comunicações.**

Informação Pública

Responsável: Câmara Municipal do Fundão

Colaboradores: Rádio Jornal do Fundão, Rádio Cova da Beira, Jornal do Fundão

- **Gestão e manutenção da informação sobre todos os aspectos relacionados com a situação e emergência;**
- **A garantia periódica de realização de comunicados à população;**
- **Preparação e difusão de avisos, informações e medidas de autoprotecção.**



3.2.2. Fase de Reabilitação

Fornecimento de Informação de Carácter Técnico e Científico

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (DOPOV; Divisão de Gestão Urbanística; Divisão de Serviços e Obras Municipais; Gabinete de PC e Florestal; Divisão de Educação, Acção Social e desenvolvimento).

Colaboradores: Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e Departamento de Ciências Aeroespaciais da Universidade da Beira Interior.

- **Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;**
- **Elaboração de estudos para a reabilitação em geral, dos monumentos e outros bens culturais, de instalações e infra-estruturas de serviços e bens essenciais;**
- **Investigação no domínio de novos equipamentos e tecnologias adequados à busca, salvamento e prestação de socorro e assistência;**
- **Elaboração de estudos para a reabilitação dos recursos naturais.**

Apoio Logístico Alimentação, alojamento e agasalhos

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (Divisão de educação, acção social e desenvolvimento);

Colaboradores: Santa Casa da Misericórdia do Fundão, Centro Distrital Segurança Social de Castelo Branco – Serviço local do Fundão, Representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia, Núcleo Concelhio da Cruz Vermelha Portuguesa, Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, Presidentes dos Conselhos Executivos dos Agrupamentos Escolares.



- **Prepara um sistema de recolha de dádivas.**

Apoio Logístico

Combustíveis, transporte, manutenção e reparação de material

Responsável: Câmara Municipal do Fundão (Divisão de Serviços e Obras Municipais);

Colaboradores: Delegado da EDP, Delegado da Beiragás, Delegado da Empresa das Aguas do Zêzere e do Côa, Aquafundália – águas do Fundão S.A, Delegado das Estradas de Portugal, Delegado da SCUTVIAS, Delegado da Portugal Telecom, S.A, REFER, CP, Rodoviária da Beira Interior, Auto Transportes do Fundão, Transportes Serra e Filhos, Araujotur – Viagens Turismo da Beira.

- **Manutenção das vias de comunicação e itinerários de socorro;**
- **Inspecção de edifícios e estruturas que ameaçam ruir e dos depósitos de combustíveis líquidos e de gases;**
- **Demolição de edifícios;**
- **Restabelecimento do fornecimento de água e de energia;**
- **Manutenção das telecomunicações.**

Gestão de Voluntários

Responsável: Santa Casa da Misericórdia do Fundão

Colaboradores: Núcleo Concelhio da Cruz Vermelha Portuguesa; Agrupamento CXX do Fundão; Agrupamento 801 de Valverde; Agrupamento 1141 de Alpedrinha; Agrupamento 1057 de Soalheira; Associação das Guias de Portugal – 1ª Companhia do Fundão; Gardunha Viva – Associação de



Montanhismo do Fundão; Caminheiros da Gardunha; Grupos Paroquiais de Solidariedade e Benevolência.

- **O acolhimento de todo o pessoal voluntário não especializado;**
- **Elaboração e manutenção actualizada da lista do pessoal voluntário não especializado;**
- **Constituição de grupos de voluntários não especializados de acordo com as necessidades.**

Assistência Sanitária e Social

Responsável: Autoridade de Saúde Concelhia

Colaboradores: Câmara Municipal do Fundão; Centro Hospitalar Cova da Beira – Hospital do Fundão; Centro de Saúde do Fundão e Centro Regional da Segurança Social do Fundão.

- **Proposta de acções de vacinação;**
- **Difusão de recomendações de carácter sanitário;**
- **Atenuação dos danos psicológicos na população.**

Radiocomunicação de Emergência

Responsável: Serviço Municipal de Protecção Civil

Colaboradores: ANPC, Operadores de comunicações móveis e fixas, Rede de rádio amadores.

- **Disponibilização e manutenção funcional das redes radio e telecomunicação;**
- **Reforço das comunicações.**



Informação Pública

Responsável: Câmara Municipal do Fundão

Colaboradores: Rádio Jornal do Fundão, Rádio Cova da Beira, Jornal do Fundão

- **Gestão e manutenção da informação sobre todos os aspectos relacionados com a situação e emergência;**
- **A garantia periódica de realização de comunicados à população;**
- **Preparação e difusão de avisos, informações e medidas de auto-protecção.**



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECCÃO CIVIL DO FUNDÃO



PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO



PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Câmara Municipal do Fundão

Data: 03 de Dezembro de 2012

EQUIPA TÉCNICA:

Direcção do Projecto:	Vice-presidente da Câmara Dr. Miguel Gavinhos
Coordenação:	Comandante Operacional Municipal Pedro Ribeiro - Lic. em Sociologia
	Rui Gouveia - Lic. em Eng. ^a dos Recursos Naturais e Ambiente
Equipa Técnica:	Ana Maria Pinto, Assistente Técnica
	Vasco Ferreira - Lic. em Geografia
	João Santos - lic. em Eng. ^a de Protecção Civil



Índice

Índice	I
1. Introdução.....	1
2. Administração de Meios e Recursos.....	1
3. Logística	5
3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	5
3.2 Apoio logístico às populações	9
4. Comunicações.....	14
5. Gestão da Informação	18
5.1 Gestão da informação entre as entidades actuantes	18
5.2 Informação pública.....	21
6. Procedimentos de Evacuação.....	24
7. Manutenção da Ordem Pública	29
8. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas.....	31
9. Socorro e Salvamento.....	33
10. Serviços Mortuários	37
11. Protocolos.....	42



Índice de Tabelas

Tabela 1. Procedimento para a administração de meios e recursos	2
Tabela 2. Procedimento de apoio logístico às forças de intervenção	5
Tabela 3. Procedimento de apoio logístico às populações	9
Tabela 4. Procedimentos relativos às comunicações	15
Tabela 5. Indicativos Rádio Distrital	17
Tabela 6. Indicativos Rádio - Serviços Municipais de Protecção Civil.....	17
Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações.....	19
Tabela 8. Procedimento para a gestão da informação pública.....	22
Tabela 9. Procedimento de evacuação	25
Tabela 10. Procedimento para a manutenção da ordem pública	30
Tabela 11. Procedimento para os serviços médicos e transporte de vítimas....	31
Tabela 12. Procedimento para a busca, socorro e salvamento	34
Tabela 13. Procedimento para os Serviços Mortuários.....	38

Índice de Figuras

Figura 1. Fluxograma do Apoio Logístico	13
Figura 2. Diagrama da Rede Rádio Distrital	17
Figura 3. Fluxograma da Organização do Socorro e Salvamento	36
Figura 4. Fluxograma dos Serviços Mortuários.....	42



1. INTRODUÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Fundão (PMEPCF) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificadas a estrutura de coordenação, as entidades intervenientes, as entidades de apoio eventual, as prioridades de acção e as instruções específicas de coordenação.

2. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos a afectar aquando da activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.

As principais funções estão relacionadas com:

- ↔ Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- ↔ Supervisão das negociações contratuais;
- ↔ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento e gestão dos processos de seguros.

No que respeita à responsabilidade da gestão financeira e de custos:

- ↔ A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas resultantes será proposta ao SMPC, segundo as normas da Contabilidade Pública.
- ↔ São da responsabilidade das Entidades e Organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de Protecção Civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.



⇔ Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Câmara Municipal, através do SMPC, através de uma conta especial de emergência.

A responsabilidade de supervisão das posições contratuais, de gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento e gestão dos processos de seguros é da Câmara Municipal, através do SMPC.

No que respeita a responsabilidades do pessoal afecto às operações de protecção civil:

⇔ O pessoal da Administração Pública é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.

⇔ A gestão do pessoal voluntário é da responsabilidade da Divisão de Educação, Acção Social de desenvolvimento da CMF.

Tabela 1. Procedimento para a administração de meios e recursos

Entidade Coordenadora: Presidente da Câmara Municipal do Fundão ou na sua ausência o Vice-Presidente.	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal do Fundão▪ Juntas de Freguesia▪ Agentes de Protecção Civil▪ Organismos e Entidades de Apoio▪ CDOS de Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none">▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Assegurar as actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;• Supervisionar negociações contratuais;	



- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

❖ Gestão de meios:

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afectarão de acordo com as necessidades verificadas;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.

❖ Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil;
- A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pela Divisão de Educação, Acção Social e Desenvolvimento da CMF (esta deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar alimentação para os mesmos);
- No decurso das operações, os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a



rotatividade dos seus recursos humanos.

❖ **Gestão de Finanças:**

- Cada entidade e organismo interveniente nas acções de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do seu Departamento de Administração Geral e Financeira;
- O Gabinete de Apoio Técnico ficará responsável pelas negociações contratuais com entidades privadas e pela gestão dos processos de seguros;
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização), será assegurado pelo Gabinete de Apoio Técnico;
- Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.



3. LOGÍSTICA

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

Assim, apresentam-se dois subcapítulos onde se procura definir os procedimentos a serem adoptados face aquelas duas situações.

3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida.

Tabela 2. Procedimento de apoio logístico às forças de intervenção

Entidade Coordenadora: CMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal do Fundão – SMPC e divisões técnicas;▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão▪ CDOS de Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none">▪ Fornecedores públicos ou privados de bens de primeira necessidade▪ EDP▪ Juntas de Freguesia do Fundão▪ Estradas de Portugal▪ Operadoras de Comunicações▪ Empresas de Construção Civil▪ Santa Casa da Misericórdia do Fundão▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ IPSS que actuam no Município▪ ANPC▪ Forças Armadas



- Agrupamentos de Escuteiros do Concelho do Fundão
- ACICF

Prioridades de Acção

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Instruções Específicas

❖ Alimentação e água potável

- Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser supridas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno;
- A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efectuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS do município, na ACICF e nos agrupamentos de escuteiros;
- A alimentação dos elementos que integram a CMPC será



responsabilidade da Câmara Municipal do Fundão;

- Deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

❖ **Combustíveis e lubrificantes**

- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes;
- Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no município e superfícies comerciais;
- A Câmara Municipal poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no município.

❖ **Manutenção e reparação de material**

- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;
- Em situações pontuais, a Câmara Municipal poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na reparação e manutenção dos seus equipamentos, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no Município;
- A reparação das infra-estruturas básicas essenciais para a actividade dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio será da responsabilidade das entidades detentoras das mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.);

❖ **Material sanitário**

- A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio;



- As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a disponibilizar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas acções de emergência.

❖ **Serviços técnicos**

- O Gabinete de Apoio Técnico deverá auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afectadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência);
- O Gabinete de Apoio Técnico ficará responsável por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;
- Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de acção de modo a reactivar os serviços essenciais do município.

❖ **Material de mortuária**

- Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas entidades de saúde concelhias;
- A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Director do PMEPCF.

❖ **Alojamento**

- O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
- Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas acções de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações das unidades hoteleiras presentes no concelho que não tenham sido afectadas de



forma crítica pelo evento.

3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMF, mediante requisição, disponibilizar os meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população evacuada ou desalojada. As despesas com a alimentação, abrigos temporários e agasalhos para a população evacuada ficarão a cargo do SMPC, podendo este Serviço contar ainda com a colaboração de instituições de solidariedade social como o Banco Alimentar e a Cruz Vermelha Portuguesa assim como equipamentos existentes nas estruturas da ANPC e Forças Armadas Portuguesas. Ou seja, as despesas com os bens básicos a disponibilizar à população deslocada serão distribuídas entre a Câmara Municipal e as entidades de apoio. Os locais de alojamento temporário deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento, mas também locais de informação à população. Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil promover acções de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.

Tabela 3. Procedimento de apoio logístico às populações

Entidade Coordenadora: CMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal do Fundão (SMPC e Departamento de Obras e Urbanismo)▪ GNR▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão▪ Juntas de Freguesia▪ Santa Casa da Misericórdia do	<ul style="list-style-type: none">▪ Fornecedores públicos ou privados de bens de primeira necessidade▪ ANPC▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ IPSS que actuam no município▪ Unidades hoteleiras▪ Restaurantes



Fundão

- Centro de Saúde do Fundão
- Instituto de Segurança Social I.P
- Farmácias
- Corpos de Escuteiros
- Agrupamentos de escolas do concelho
- ACICF
- Agrupamentos de Escuteiros do Concelho do Fundão
- Forças Armadas

Prioridade de Acção

- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afectados);
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nos locais de acolhimento temporário;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Ter como limite máximo 100 pessoas por local de acolhimento temporário (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adoptados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).



Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal do Fundão;
- A distribuição de água potável pela população do município que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efectuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal;
- A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas acções de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística que se encontra primordialmente centrada na satisfação das necessidades da população deslocada;
- Deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

❖ **Agasalhos:**

- A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal do Fundão;
- A Câmara Municipal do Fundão deverá numa primeira fase avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P., Cruz Vermelha Portuguesa e ACICF. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal do



Fundão.

❖ **Abrigos temporários:**

- A definição dos locais de acolhimento temporário da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da Divisão de Educação, Acção Social e Desenvolvimento;
- Para além da utilização de instalações sob administração pública ou privada e de unidades hoteleiras, devidamente referenciadas no plano (Parte IV secção III), poderá ainda recorrer-se à montagem de tendas de campanha da Cruz Vermelha Portuguesa, ANPC, Forças Armadas e outras entidades;
- Os locais de acolhimento temporário deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.

❖ **Transportes:**

- O Transporte da população para os locais de acolhimento temporário será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal do Fundão e dos agentes de protecção civil;
- Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afectada para os locais de acolhimento temporário.

❖ **Material sanitário:**

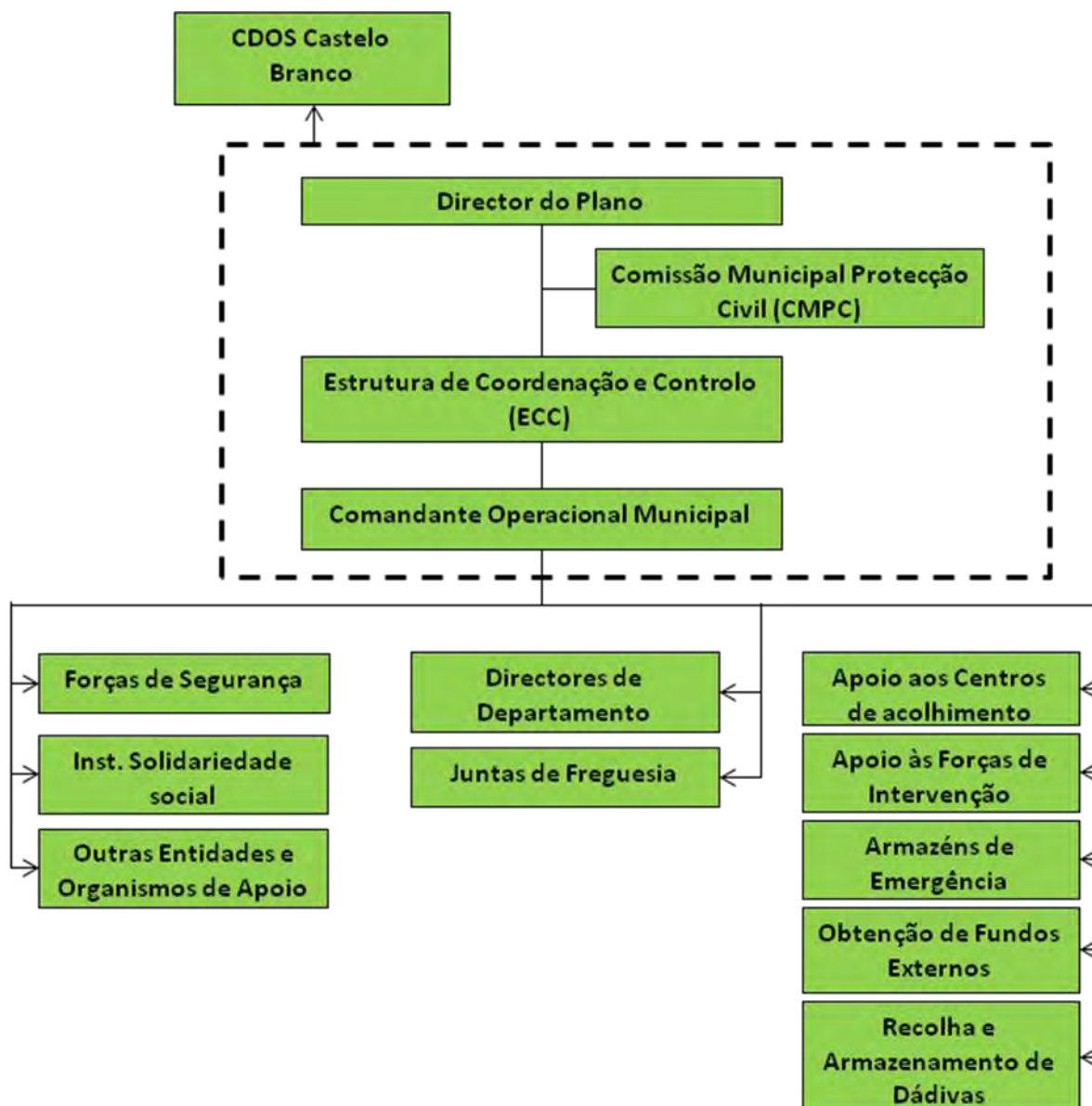
- A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da Divisão de Educação, Acção Social e Desenvolvimento;
- A Divisão de Educação, Acção Social e Desenvolvimento deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem;
- Em caso de necessidade a Divisão de Educação, Acção Social e Desenvolvimento deverá recorrer a superfícies comerciais para se

abastecer neste tipo de bem, ficando a Câmara Municipal do Fundão responsável por suportar os custos associados.

❖ **Distribuição de medicamentos:**

- A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade das unidades de saúde locais;
- Em caso de necessidade, estas poderão solicitar à Câmara Municipal do Fundão para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

Figura 1. Fluxograma do Apoio Logístico





4. COMUNICAÇÕES

O Serviço Municipal de Protecção Civil tem acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil da Autoridade Nacional de Protecção Civil de acordo com a Norma de Execução Permanente (NEP) nº42 de 27 Junho 2006. Os corpos de bombeiros (Bombeiros Voluntários do Fundão), as forças de segurança (GNR - DTER do Fundão), e o Instituto Nacional de Emergência Médica possuem redes de telecomunicações privadas.

Compete ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as ZS, ZA e ZCR, tendo em conta a NEP anteriormente referida. Nesta actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais, ou equivalente, dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo, no caso do nível municipal, com o respectivo Comando Distrital de Operações de Socorro.

Estafetas:

É organizado, de imediato, pela GNR um posto de estafetas motorizadas a funcionar junto da CMPC.

Autenticação:

É implementado um sistema de autenticação para precaver as informações falsas.

O Sistema de comunicações do PMEPCF utiliza os meios de telecomunicações públicas e privadas existentes no concelho.

As telecomunicações de uso público a utilizar agrupam-se em:

- ↔ Rede de serviço telefónico;
- ↔ Rede de serviço telefax;
- ↔ World Wide Web.

As telecomunicações privadas a utilizar agrupam-se em:

- ↔ Serviço de radiocomunicações da ANPC;
- ↔ Serviço de radiocomunicações privadas;



↔ Rede de Rádio Amadores.

Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “plano de telecomunicações de emergência”.

Tabela 4. Procedimentos relativos às comunicações

Entidade Coordenadora: Comandante de Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ CDOS▪ Câmara Municipal do Fundão▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão▪ GNR▪ INEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Operadores da rede fixa (PT – Portugal Telecom)▪ Operadores de rede móvel▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
Prioridade de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar os recursos de telecomunicações que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;• Auxiliar nas acções de operacionalização dos meios de comunicação;• Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores;• Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">• Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos;	



- As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCF que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- O fluxo de informação necessário à acção articulada das várias entidades intervenientes nas acções de socorro será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afectada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem da CMPC, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas.

Figura 2. Diagrama da Rede Rádio Distrital

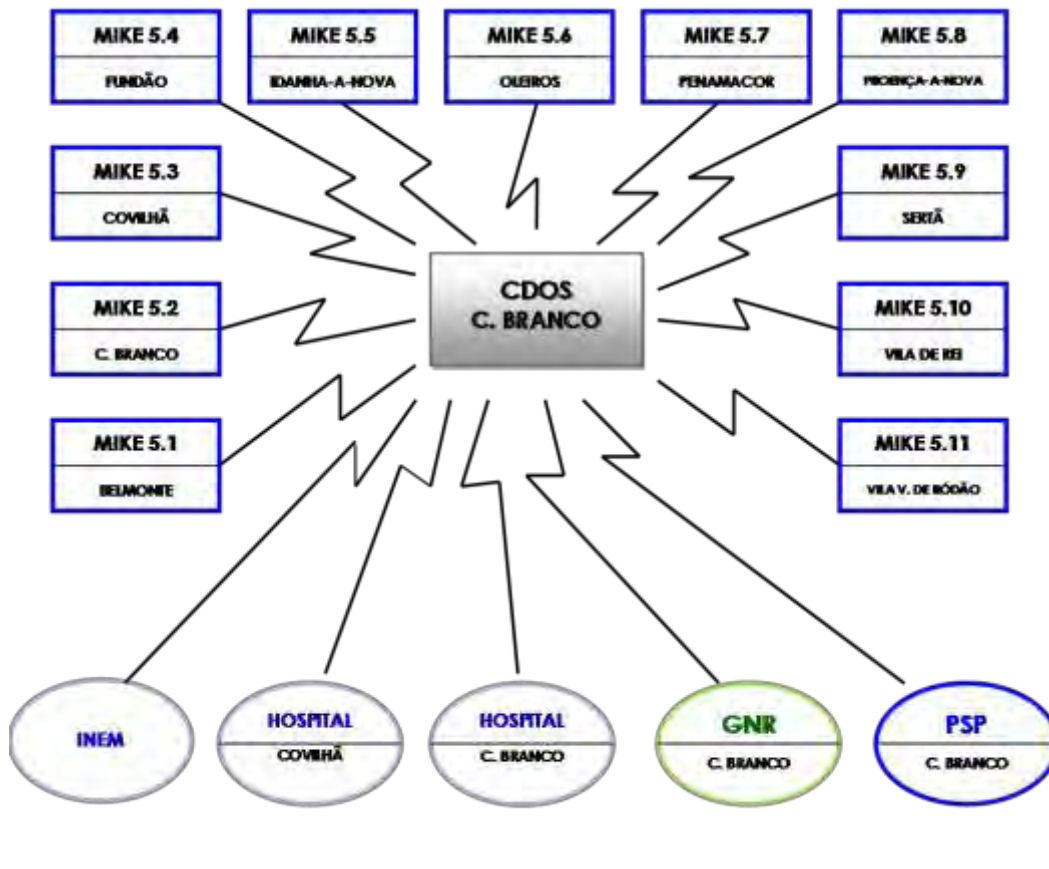


Tabela 5. Indicativos Rádio Distrital

Distrito	Governo Civil	CODIS	2º CODIS	CDPC
CASTELO BRANCO	SETA 5	Codis1 C. Branco	Codis2 C. Branco	DELTA 5

Tabela 6. Indicativos Rádio - Serviços Municipais de Protecção Civil

CONCELHO	CENTRAL DO SMPC	PRESIDENTE DA CÂMARA	VEREADOR DO PELOURO	COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	MÓVEL
BELMONTE	MIKE 5.1	ÁS 5.1	SENA 5.1	QUINA 5.1	MÓVEL 805 A 809
CASTELO BRANCO	MIKE 5.2	ÁS 5.2	SENA 5.2	QUINA 5.2	MÓVEL 810 A 814
COVILHÃ	MIKE 5.3	ÁS 5.3	SENA 5.3	QUINA 5.3	MÓVEL 815 A 819



FUNDÃO	MIKE 5.4	ÁS 5.4	SENA 5.4	QUINA 5.4	MÓVEL 820 A 824
IDANHA-A-NOVA	MIKE 5.5	ÁS 5.5	SENA 5.5	QUINA 5.5	MÓVEL 825 A 829
OLEIROS	MIKE 5.6	ÁS 5.6	SENA 5.6	QUINA 5.6	MÓVEL 830 A 834
PENAMACOR	MIKE 5.7	ÁS 5.7	SENA 5.7	QUINA 5.7	MÓVEL 835 A 839
PROENÇA-A-NOVA	MIKE 5.8	ÁS 5.8	SENA 5.8	QUINA 5.8	MÓVEL 840 A 844
SERTÃ	MIKE 5.9	ÁS 5.9	SENA 5.9	QUINA 5.9	MÓVEL 845 A 849
VILA DE REI	MIKE 5.10	ÁS 5.10	SENA 5.10	QUINA 5.0	MÓVEL 850 A 854
VILA VELHA DE RÓDÃO	MIKE 5.11	ÁS 5.11	SENA 5.11	QUINA 5.11	MÓVEL 855 A 859

5. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A adequada transmissão e gestão da informação entre os decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral, potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, a gestão de informação de emergência divide-se em duas grandes componentes:

- ↔ Gestão da informação entre as entidades actantes nas operações;
- ↔ Informação pública.

5.1 Gestão da informação entre as entidades actantes

Quanto à gestão de informação entre as entidades actantes nas operações, e atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção que obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa a forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações. O tipo de informação recolhida é relativa a:



- ↔ Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- ↔ Cenários e resultados de modelos de previsão;
- ↔ Dados ambientais e sociais;
- ↔ Outras informações.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. Deste modo, asseguram-se os níveis de prontidão e envolvimento assim como a gestão da informação às entidades intervenientes do plano. O director do plano ou qualquer entidade interveniente, solicita relatórios de situação especial com o objectivo de se esclarecerem pontos específicos ou sectoriais da situação.

Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações

Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Comando Distrital de Operações de Socorro▪ Comandante Operacional Municipal▪ Câmara Municipal do Fundão	
Prioridade de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão;• Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;• Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;• Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.	



Instruções Específicas

- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
- Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afectada, infra-estruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afectadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC;
- Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);
- Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respectivo Posto de Comando por via escrita ou, excepcionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Secção III da Parte IV do PMEPCF para a actividade da CMPC;
- Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- O COS poderá solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspectos específicos associados às operações de emergência;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de



situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infra-estruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de emergência.

5.2 Informação pública

Com o intuito de que a população possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes, a informação pública garante o aviso e a manutenção da informação durante a ocorrência, através da difusão de comunicados a levar a cabo pelo director do plano ou seu representante, sendo designado, no seio da CMPC, uma pessoa para esse efeito.

Esses comunicados destinam-se à divulgação pública de avisos e medidas de autoprotecção, quer directamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social (Rádio Cova da Beira, Rádio Jornal do Fundão) e devem informar quanto:

- ↔ Ao ponto de situação;
- ↔ Às acções em curso;
- ↔ Às áreas de acesso restrito;
- ↔ Às medidas de autoprotecção;
- ↔ Aos locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- ↔ Aos números de telefone e locais de contacto para obtenção de informações;
- ↔ À Recepção de donativos;
- ↔ À Inscrição para serviços voluntários;
- ↔ Às instruções para o regresso da população evacuada.

Como apoio para difusão sonora dos avisos serão utilizados:

- ↔ As sirenes dos quartéis dos Bombeiros Voluntários do Fundão assim como das suas respectivas secções destacadas (Silvares, Três Povos e Soalheira);



⇔ Os altifalantes dos veículos das forças de segurança ou dos bombeiros voluntários ou ainda pessoalmente através dos membros das unidades locais de protecção civil ou outros voluntários.

No estabelecimento dos procedimentos de avisos e informação pública, há que ter em conta a definição de soluções para garantir que o aviso chega aos destinatários e por eles é entendido. Será também necessário promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência.

Tabela 8. Procedimento para a gestão da informação pública

Entidade Coordenadora: Director do Plano – Presidente da C.M.	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal do Fundão▪ Comando Distrital de Operações de Socorro▪ Agentes de Protecção Civil▪ Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">▪ Órgãos de Comunicação Social▪ Instituto de Meteorologia▪ AFN▪ INAG▪ LNEC▪ INAC▪ Organismos e entidades de apoio
Prioridade de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes;• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções	



consideradas necessárias;

- Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Director do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua recepção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PMEPCF e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

Instruções Específicas

- O Director do PMEPCF é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
- O Director do PMEPCF apoia-se no Gabinete de Informação e Relações Públicas na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
- As conferências de imprensa deverão ser efectuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou em casos excepcionais puderam ser efectuadas por um elemento pertencente ao Gabinete de Informação e Relações Públicas designado para o efeito;
- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo director do PMEPCF, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMEPCF não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão



ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituo;

- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Director do PMEPCF, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Informação e Relações Públicas com uma periodicidade não superior a horas;
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Informação e Relações Públicas, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet;

6. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Os procedimentos relativos à evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações, devem ser muito concretos. A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro e validada pelo director do plano de emergência.

A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade da GNR do Fundão através de:

- ↔ Abertura de corredores de circulação de emergência;
- ↔ Controlo do acesso às áreas afectadas;
- ↔ Controlo de tráfego.

Após o COS identificar a ZS e a ZA, o tráfego é reencaminhado, pelas forças de segurança, de modo a que não interfira com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção e das entidades e



organismos de apoio. Porém, podem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento. O regresso da população é, também, controlado pelas forças de segurança no que respeita às condições de tráfego.

Tabela 9. Procedimento de evacuação

Entidade Coordenadora: GNR	
Entidades Interveniêntes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR▪ Câmara Municipal do Fundão▪ INEM▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Forças Armadas▪ Agrupamento de escuteiros▪ IPSS▪ Empresas públicas e privadas de transportes▪ Juntas de freguesia▪ Restaurantes▪ Unidades hoteleiras
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;• Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social;• Definir Zonas de Concentração Local (ZCL);• Definir itinerários de evacuação;• Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afectarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada;• Garantir a deslocação ordeira e em segurança da população deslocada;• Controlar o acesso às zonas afectadas e aos locais de acolhimento	



temporário.

Instruções Específicas

- A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo Director do Plano;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
- Em caso de evacuação primária o SMPC do Fundão em colaboração com a GNR e o CBV do Fundão deverá:
 - Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de evacuados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas como zonas de concentração local (ZCL; locais próximos da zona a evacuar para onde deverá ser encaminhada numa primeira fase a população deslocada de modo a facilitar a sua triagem e transporte para o seu destino final) e as vias através das quais a população deverá ser direccionada (Itinerários Primários de Evacuação - IPE);
 - Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam estrangimentos);
 - Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes



no local;

- o Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
- o Alertar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- o Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio;
- o Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco;
- o Acompanhar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte da GNR ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afectada seja evacuada mais rapidamente;
- o Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de emergência);
- o Inquirir à população que possua viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL;
- o Fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento e, por medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da



ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);

- o Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam);
- o Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada;
- o Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal;
- o **Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico);**
- o Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico);
- o Em articulação com as entidades de apoio eventual fazer chegar **à zona a evacuar ou às ZCL's, viaturas de transporte de passageiros**, de modo a garantir a sua deslocação para Zonas de Acolhimento (ZA) em caso de necessidade.
- o Sempre que se verifique a necessidade de se desencadarem operações de evacuação secundária, em que a Câmara Municipal do Fundão opte por realojar a população em instalações públicas ou privadas, deverá:
 - o Determinar quais as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;
 - o Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação,



agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, deficientes e idosos;

- o Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Cruz Vermelha, Agrupamento de Escuteiros por exemplo);
- o Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões;
- o Solicitar à Entidade Coordenadora dos Serviços Médicos para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
- o Solicitar á Entidade Coordenadora dos Serviços Médicos para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMF.

7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em situações de emergência e/ou desordem pública a resposta inicial à ocorrência, em termos de controlo e limitação da Zona de Segurança, é efectuada pelas força de segurança presente no Município (GNR).

A resposta da força de segurança variará mediante a natureza e efeitos do acidente grave ou catástrofe, podendo prestar apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos e pelo apoio à população afectada, e articular-se com entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança, bem como de outros serviços de investigação criminal. Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCF deverão actuar articuladamente de modo a alcançar determinados objectivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos.



Tabela 10. Procedimento para a manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora: GNR	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR	<ul style="list-style-type: none">▪ Forças Armadas▪ Empresas de Segurança Privada▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão▪ SMPC▪ Agrupamentos de Escuteiros
Prioridade de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;• Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações;• Controlar acessos nos itinerários de emergência;• Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;• Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, unidades de saúde ou locais de acolhimento temporário de população deslocada);• Controlar e orientar o tráfego;• Controlar o acesso a zonas sinistradas.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;• Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações;• Controlar acessos nos itinerários de emergência;	



- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, unidades de saúde ou locais de acolhimento temporário de população deslocada);
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VÍTIMAS

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro efectuam a evacuação primária para os postos de triagem que forem previamente estabelecidos. Compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de requisições. Essas requisições serão efectuadas segundo o modelo de requisição.

Compete à direcção do Plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

Tabela 11. Procedimento para os serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto Nacional de Emergência Médica▪ Corpo de Bombeiros do Fundão▪ Centro de Saúde do Fundão▪ Autoridade de Saúde	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha



Prioridade de Acção

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as acções de triagem secundária;
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

Instruções Específicas

- A triagem primária, realizada no local afectado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações;
- O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afectadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves;
- Caso o INEM verifique a necessidade de se activar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios municipais disponíveis articulando-se para tal com a autoridade de saúde do município. Ter em consideração a possibilidade de utilizar os centros de saúde como zonas de triagem;
- A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades previstas no plano, devendo encontrar-se tão perto



quanto possível das zonas mais afectadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

- O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;

9. SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, aos corpos de bombeiros mais próximos do local da ocorrência e têm como função:

- ⇔ Socorro, busca e salvamento de vítimas, podendo incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, entre outros.

É o chefe da primeira equipa de intervenção que assume a função de comandante das operações de socorro que, de imediato avalia a situação no que respeita a:

- ⇔ Tipo de ocorrência;
- ⇔ Local e extensão da ocorrência;
- ⇔ Número potencial de vítimas;
- ⇔ Meios de reforço necessários;

As informações recolhidas devem ser comunicadas ao centro de coordenação de operações de socorro distrital de Castelo Branco, respeitando a Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 – (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em



que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada e crítica).

Sempre que houver transferência de comando, deverá ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal envolvido na ocorrência.

Em articulação com o COS, o director do plano decide qual é o momento em que a fase de emergência estabilizou, isto é, quando as necessidades relativas à supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas, estão completas, passando-se à fase de reabilitação. Neste momento, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação cabendo ao director do plano a decisão acerca do regresso da população desalojada às áreas consideradas seguras.

Tabela 12. Procedimento para a busca, socorro e salvamento

Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros do Fundão▪ Guarda Nacional Republicana▪ INEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha▪ Forças Armadas▪ Equipas de Sapadores Florestais▪ EDP/REN▪ SCUTVIAS▪ Portugal Telecom
Prioridade de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Definir as áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes;• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação	



das acções de socorro e salvamento;

- Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas;
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população desalojada;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

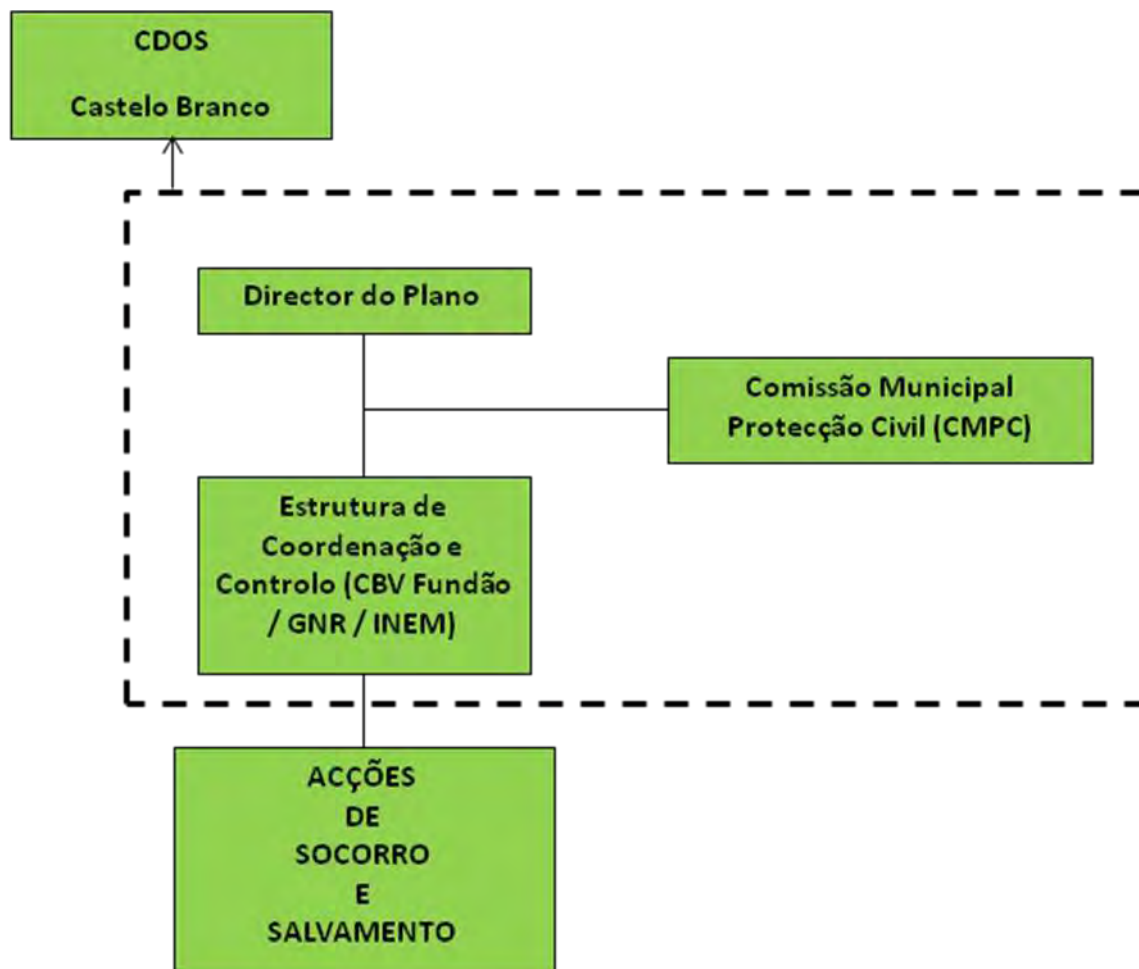
Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- A força de segurança assegura primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada;
- O corpo de bombeiro, coordena as acções de socorro, salvamento, evacuações de feridos e combate a incêndios;
- Os corpos de bombeiros são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- A força de segurança recorre sempre necessário a entidades para apoio nas acções de salvamento;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na

medida das suas capacidades e disponibilidades;

- A GNR escolta e acompanha as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.

Figura 3. Fluxograma da Organização do Socorro e Salvamento





10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é crucial nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.

A Autoridade de Saúde, em colaboração com o Hospital do Fundão, Centro Hospitalar Cova da Beira e Centro de Saúde do Fundão procede:

- ↔ À recolha e reunião de vítimas mortais;
- ↔ À instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais;
- ↔ Ao sepultamento de emergência.

Existem no Fundão e nas respectivas freguesias vários locais definidos para o eventual depósito de vítimas mortais. Estes encontram-se devidamente referenciados na parte IV secção III deste plano. Esses espaços possuem boa drenagem e ventilação natural, havendo acesso a água corrente e a energia eléctrica. Para além disso são locais com boa acessibilidade onde se podem instalar comunicações (telefónicas ou via rádio), há privacidade e segurança. Em alguns desses locais, nos recintos exteriores podem, ainda, ser montadas tendas para a deposição de vítimas mortais. No entanto, devem ser sempre considerados para primeira utilização as instalações já existentes para o efeito, como é o caso das morgues pertencentes à estrutura do CHCB.

As equipas do Gabinete de Medicina Legal da Covilhã identificam e entregam os corpos para serem sepultados. O local para sepultamento de emergência será o cemitério local ou em alternativa um local previamente definido.



Tabela 13. Procedimento para os Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal)

Entidades Intervenientes:

- Ministério Público
- Instituto Nacional de Medicina Legal
- Autoridade de Saúde do Município
- Centro Hospitalar Cova da Beira
- Guarda Nacional Republicana
- Polícia Judiciária

Entidades de Apoio Eventual:

- Cruz Vermelha Portuguesa
- Forças Armadas (FA)
- Corpo de Bombeiros do Fundão
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)
- Instituto de Registos e Notariado
- Agencias Funerárias

Prioridade de Acção

- Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança;
- Definir zonas de reunião de mortos;
- Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.



Instruções Específicas

- As acções de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município);
- Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;
- A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A remoção e transporte de cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados;
- As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de bombeiros, Cruz

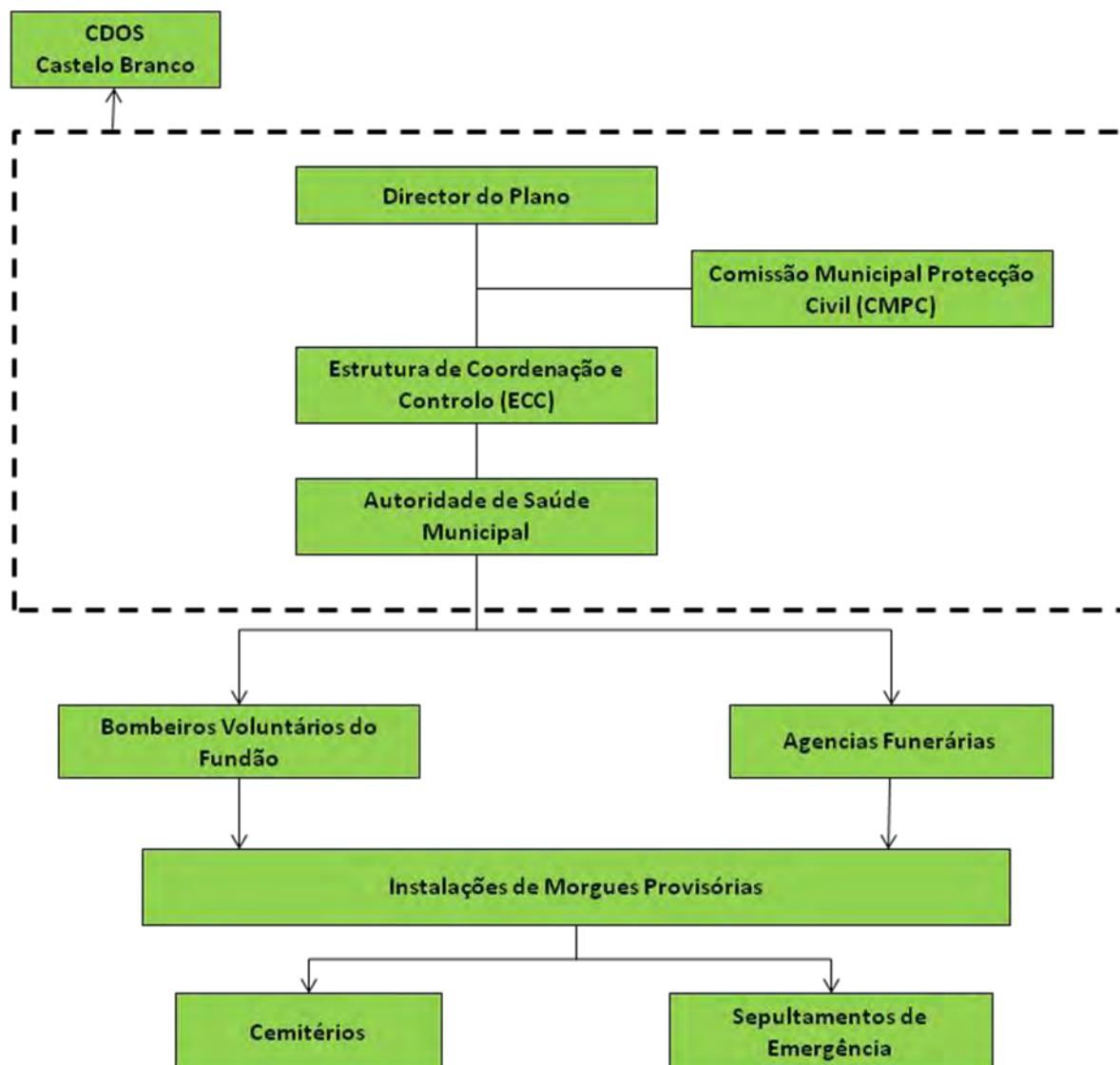


Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres;

- Os cadáveres presentes em zonas de recepção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo;
- Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no município para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do Município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC;
- A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma;



- Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de recepção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adoptam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família;
- Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.

Figura 4. Fluxograma dos Serviços Mortuários

11. PROTOCOLOS

Apresentam-se de seguida todas as entidades, organismos e agentes de protecção civil com os quais o Município tem estabelecido protocolos de colaboração:

- Bombeiros Voluntários do Fundão;
- Núcleo Concelhio do Fundão da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Pinus Verde – Associação de Protecção, Florestais, Apícola e Agropecuárias de Bogas;
- GNR – DTER do Fundão através dos projectos Escola Segura e Comércio Seguro.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO FUNDÃO



PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Câmara Municipal do Fundão

Data: 03 de Dezembro de 2012

EQUIPA TÉCNICA:

Direcção do Projecto:	Vice-presidente da Câmara Municipal Dr. Miguel Gavinhos
Coordenação:	Comandante Operacional Municipal Pedro Ribeiro - Lic. em Sociologia
	Rui Gouveia - Lic. em Eng. ^a dos Recursos Naturais e Ambiente
Equipa Técnica:	Ana Maria Pinto – Assistente Técnica
	Vasco Ferreira - Lic. em Geografia
	João Santos - lic. em Eng. ^a de Protecção Civil



Índice

Índice	I
Índice de Tabelas.....	V
Índice de Figuras	VI
SECÇÃO I	1
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	1
1.1 Estrutura da Protecção Civil	1
1.2 Estrutura das Operações	3
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	5
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.	5
2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	7
2.2.1 Declaração de Alerta	7
2.2.2 Declaração de Contingência.....	9
2.2.3 Declaração de Calamidade.....	11
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	13
SECÇÃO II (Reservado).....	16
1. Caracterização Geral.....	16
1.1 História	18
2. Caracterização Física	20
2.1 Clima.....	20
2.1.1 Temperatura.....	20
2.1.2 Insolação.....	21
2.1.3 Precipitação	21
2.1.4 Vento	21
2.2 Geomorfologia	21
2.3 Hidrografia	22
2.4 Flora e Fauna.....	24
3. Caracterização Socioeconómica.....	25



3.1	População.....	25
3.2	Actividades Económicas.....	27
4.	Caracterização das Infra-Estruturas	28
4.1	Redes de Comunicação Importantes.....	28
4.1.1	Rede Viária Nacional	28
4.1.1.1	Caracterização dos Túneis I e IA – Gardunha.....	30
4.1.1.2	Caracterização dos Túneis II – Gardunha.....	32
4.1.1.3	Rede Viária Municipal	33
4.1.2	Rede Ferroviária.....	38
4.2	Complexos Industriais	38
4.3	Infra-estruturas para a operacionalidade da protecção civil.....	39
5.	Caracterização do Risco.....	43
5.1	Aspectos Gerais	43
5.2	Identificação e Análise de Risco	45
5.2.1	Riscos Naturais	46
5.2.1.1	Precipitação intensa	46
5.2.1.2	Ciclones e tempestades	47
5.2.1.3	Ondas de calor.....	48
5.2.1.4	Vagas de frio	49
5.2.1.5	Nevões e geadas.....	49
5.2.1.6	Cheias e inundações.....	50
5.2.1.7	Secas	51
5.2.1.8	Sismos	51
5.2.1.9	Movimentos de massa em vertentes.....	53
5.2.2	Riscos Tecnológicos	54
5.2.2.1	Acidentes Graves de Tráfego	54
5.2.2.1.1	Acidentes Rodoviários	54
5.2.2.1.2	Acidentes Ferroviários	54
5.2.2.1.3	Acidentes Aéreos	55
5.2.2.2	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	55
5.2.2.3	Colapso de túneis, pontes e outras infra-estruturas	56



5.2.2.4	Ruptura de Barragens	56
5.2.2.5	Acidentes em condutas de transporte de substância perigosas	59
5.2.2.6	Acidentes em parques industriais	59
5.2.2.7	Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos.....	60
5.2.2.8	Acidentes em instalações de combustíveis	60
5.2.2.9	Emergências radiológicas.....	60
5.2.2.10	Incêndios em edifícios	61
5.2.2.11	Colapso de estruturas.....	62
5.2.3	Riscos Mistos	62
5.2.3.1	Incêndios Florestais.....	62
5.2.3.2	Acidentes de poluição.....	64
5.3	Análise da Vulnerabilidade	65
5.4	Estratégias para a Mitigação de Riscos	66
5.4.1	Precipitação intensa	67
5.4.2	Ciclones e tempestades	67
5.4.3	Ondas de calor.....	67
5.4.4	Vagas de frio, Geadas e Nevões.....	68
5.4.5	Cheias e inundações.....	68
5.4.6	Secas	70
5.4.7	Sismos	71
5.4.8	Movimentos de Massa em Vertente	71
5.4.9	Acidentes graves de tráfego (rodoviário, ferroviário e aéreo) .	72
5.4.10	Acidentes no transporte de matérias perigosas	73
5.4.11	Colapso de túneis, pontes e outras infra-estruturas	74
5.4.12	Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	74
5.4.13	Acidentes em parques industriais	75
5.4.14	Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos.....	75
5.4.15	Acidentes em instalações de combustíveis	75
5.4.16	Incêndios urbanos e industrias.....	76
5.4.17	Incêndios florestais	76



5.4.18	Acidentes de poluição	78
6.	Cenários.....	80
7.	Cartografia	83
	SECÇÃO III (Reservado)	140
1.	Inventário de Meios e Recursos.....	140
1.1	Meios da Câmara Municipal do Fundão	140
1.2	Meios da Associação dos Bombeiros Voluntários do Fundão:	141
1.2.1	Contactos dos Bombeiros Voluntários do Fundão	143
1.3	Destacamento Territorial da GNR do Fundão.....	144
1.3.1	Área de Intervenção.....	144
1.3.2	Lista de contactos do Destacamento da GNR do Fundão.....	145
1.3.2.1	Comando.....	145
1.3.2.2	Outros contactos da GNR.....	146
1.4	Listagem dos Médicos do CHCB – Fundão.....	147
1.5	Listagem dos Enfermeiros do CHCB - Fundão.....	148
1.6	Centros, Extensões e Sub-Extensões de Saúde	153
1.7	Listagem dos Médicos do Centro de Saúde do Fundão.....	154
1.8	Lista de Enfermeiros do Centro de Saúde do Fundão	156
1.9	Máquinas de Rasto - Lista de empresas a contactar pela CMF:	157
1.10	Auto Reboques do Concelho do Fundão.....	158
1.11	Órgãos de Comunicação Social	159
1.12	Serviços e Equipamentos Sociais de IPSS's	160
1.13	Serviços e Equipamentos Sociais Privados.....	167
1.14	Agencias Funerárias do concelho do Fundão	167
1.15	Farmácias do Concelho do Fundão	168
1.16	Edifícios da Rede Escolar Pública Concelhia.....	168
1.16.1	Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo	168
1.17	Equipamento Desportivo.....	171
1.18	Associações com Sede Própria	172
1.19	Escuteiros.....	176
1.20	Sapadores Florestais	177



1.21	Hotéis	177
1.22	Outros contactos úteis.....	178
1.23	Meios e Recursos das Freguesias	178
2.	Lista de Contactos	278
3.	Modelos de Relatórios e Requisições	289
4.	Modelos de Comunicados.....	294
5.	Lista de Controlo de Actualizações do Plano	296
6.	Lista de Registo de Exercícios do Plano	297
7.	Lista de Distribuição do Plano.....	298
8.	Legislação.....	300
9.	Bibliografia	304
10.	Glossário.....	305
10.1	Principais Conceitos Técnicos	305
10.2	Lista dos Acrónimos e Siglas	350

Índice de Tabelas

Tabela 1.	Freguesias do Concelho do Fundão	17
Tabela 2.	População do Concelho do Fundão.....	25
Tabela 3.	Actividades económicas.....	27
Tabela 4.	Caracterização dos Túneis I e IA da Serra da Gardunha	31
Tabela 5.	Caracterização dos Túneis II da Serra da Gardunha	33
Tabela 6.	Rede viária Municipal	33
Tabela 7.	Caminhos Municipais.....	35
Tabela 8.	Infra-estruturas de apoio ao SMPC.....	39
Tabela 9.	Caracterização da Barragem da Capinha	58
Tabela 10.	Incêndios florestais no concelho do Fundão.....	63
Tabela 11.	Exercícios, respectivos equipamentos e entidades a envolver.....	81
Tabela 12.	Caracterização climática – Dados Climatológicos (Normais climatológicas 1961 – 1990).....	90



Tabela 13. Caracterização climática – Dados Climatológicos (Normais climatológicas 1971 – 2000).....	90
Tabela 14. Caracterização Climática – Valores extremos 1958-2005.....	91
Tabela 15. Lista de pontos de água do concelho do Fundão.....	100
Tabela 16. População Residente por freguesia.....	112
Tabela 17. Numero de alojamentos por Freguesias do Concelho do Fundão ...	115
Tabela 18. Tráfego ferroviário (sentido Lisboa – Covilhã)	120
Tabela 19. Tráfego Ferroviário (Sentido Covilhã – Lisboa)	121
Tabela 20. Contactos das Entidades participantes no PMEPCF	278
Tabela 21. Contactos das juntas de freguesia do concelho do Fundão	287
Tabela 22. Modelo de relatório de Ocorrência.....	290
Tabela 23. Modelo de requisição de equipamento a fornecedores.....	292
Tabela 24. Modelo de requisição de equipamento (Aprovisionamento)	293
Tabela 25. Modelo de Comunicados de Ocorrência	294

Índice de Figuras

Figura 1. Estrutura da Protecção Civil	3
Figura 2. Esquema da Estrutura das Operações.....	4
Figura 3. Fluxograma da Estrutura do Serviço Municipal de protecção Civil	5
Figura 4. Esquema relativo à declaração de Situação de Alerta	9
Figura 5. Esquema conceptual de emissão de Alerta	13
Figura 6. Matriz de Risco – Grau de Risco	46
Figura 7. Enquadramento geográfico do Concelho do Fundão	84
Figura 8. Mapa do Concelho do Fundão	86
Figura 9. Altimetria do Concelho do Fundão	88
Figura 10. Temperatura	92
Figura 11. Precipitação	93
Figura 12. Carta de geadas	94
Figura 13. Rios e Ribeiras	96



Figura 14. Rede Hidrográfica	98
Figura 15. Rede de pontos de Água	105
Figura 16. Fauna da Rede Natura 2000 – Serra da Gardunha	106
Figura 17. Flora da Rede Natura 2000 – Serra da Gardunha.....	108
Figura 18. Carta de Ocupação e Uso do Solo	110
Figura 19. Aglomerados populacionais	117
Figura 20. Rede Viária	118
Figura 21. Rede Ferroviária	119
Figura 22. Carta de declives	122
Figura 23. Carta de intensidade sísmica	124
Figura 24. Sismicidade histórica.....	126
Figura 25. Barragem da Capinha	128
Figura 26. Planta da Barragem da Capinha.....	129
Figura 27. Alçado da Barragem da Capinha	129
Figura 28. Rede Eléctrica	130
Figura 29. Secções de bombeiros voluntários	132
Figura 30. Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal	134
Figura 31. Carta de Risco de Incêndio Florestal	136
Figura 32. Carta de Exposições.....	138
Figura 33. Modelo de exemplo de Aviso/Informação à população	295



SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

1.1 Estrutura da Protecção Civil

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, Lei 27/2006 de 3 de Julho:

- ⇔ A Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;
- ⇔ A actividade de protecção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

No que respeita à estrutura da protecção civil existem três níveis de organização sendo eles: Nacional, Regional e Municipal.

Nível Nacional

- ⇔ **Assembleia da República:** Tem competências políticas, legislativas e financeiras para enquadrar a política de protecção civil e para fiscalizar a sua execução.
- ⇔ **Governo:** Conduz a política de protecção civil, de acordo com o Programa onde inscreve as principais orientações a adaptar ou a propor. Ao Conselho de Ministros compete, entre outras acções, definir as linhas gerais da política governamental de protecção civil, bem como a sua execução; programar e assegurar os meios destinados à execução da



política de protecção civil; declarar a situação de calamidade. O Governo informa periodicamente a Assembleia da Republica sobre a situação do País no que toca à protecção civil, bem como sobre a actividade dos organismos e serviços por ela responsável. É apoiado pela Comissão Nacional de Protecção Civil que é o órgão de coordenação da qual faz parte a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

- ⇔ **Primeiro-Ministro:** Responsável pela direcção da politica de protecção civil, cujas linhas gerais são definidas pelo Conselho de Ministros. É apoiado pela Comissão Nacional de Protecção Civil e pode delegar as suas competências no Ministro da Administração Interna.
- ⇔ **Ministro da Administração Interna:** Exerce as funções que lhe são delegadas pelo Primeiro-Ministro.

Nível Distrital

- ⇔ **Comandante Operacional Distrital:** Compete-lhe no exercício de funções de responsável distrital da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação. Preside a Comissão Distrital de Protecção Civil e é apoiado pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito distrital.

Nível Municipal

- ⇔ **Presidente da Câmara Municipal:** Compete-lhe no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. De acordo com o artigo 6º da Lei 65/2007, o Presidente da Câmara é a autoridade Municipal de Protecção Civil para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital para o efeito

da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal. As Comissões de Protecção Civil de acordo com a lei 65/2007 de 12 de Novembro, asseguram que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão de ocorrência em cada caso concreto. É o Presidente da Câmara Municipal que preside à Comissão Municipal de protecção Civil, enquanto responsável pela política de protecção civil.

Figura 1. Estrutura da Protecção Civil

Fonte: Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

(*) De acordo com a lei de bases da Protecção Civil (Lei nº 27/2006).

(**) De acordo com Lei orgânica n.º 1/2011, esta competência foi transferida para o CODIS.

1.2 Estrutura das Operações

De acordo com o Decreto-Lei 134/2006 de 25 de Julho, existem três níveis territoriais de organização da protecção civil no que respeita à estrutura das operações, sendo eles: Nacional, Distrital e Municipal. De acordo com o mesmo Decreto – Lei, existem ainda três instituições de comando operacional e duas instituições de coordenação institucional.



Nível Nacional

É no seio da Autoridade Nacional de Protecção Civil que a coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional e o comando operacional é assegurado pelo Comando Nacional de operações de Socorro.

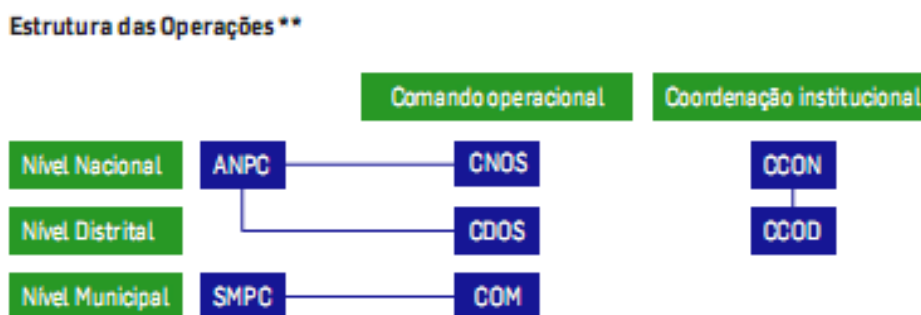
Nível Distrital

É no seio da Autoridade Nacional de Protecção Civil que a coordenação institucional é assegurada por cada Centro de Coordenação Operacional Distrital e o comando é assegurado pelo Comando Distrital de Operações de socorro.

Nível Municipal

De acordo com a Lei 65/2007, a coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

Figura 2. Esquema da Estrutura das Operações

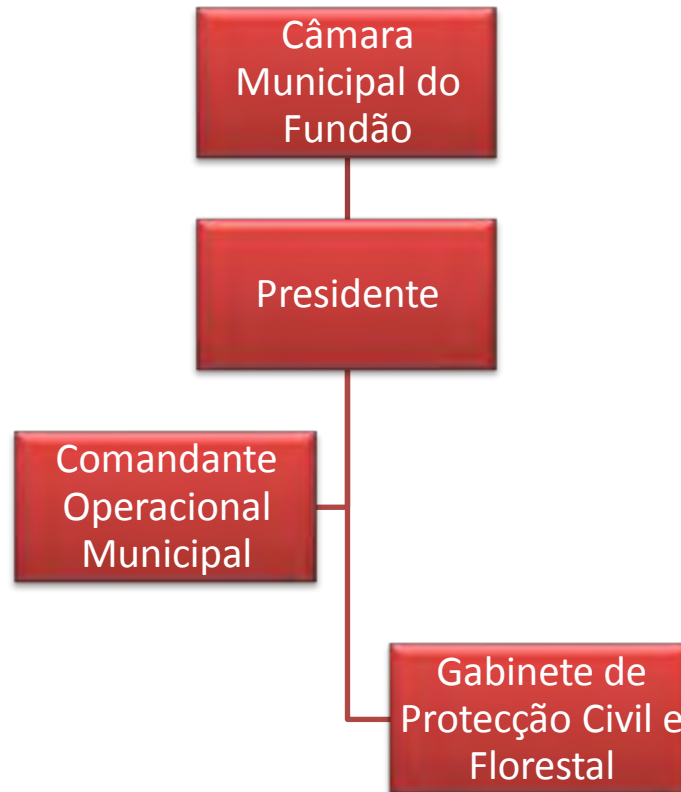


Fonte: Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

(**) De acordo com a Lei nº 65/2007 e Decreto-Lei nº 134/2006

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

Figura 3. Fluxograma da Estrutura do Serviço Municipal de protecção Civil



2.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.

De acordo com a Lei 65/2007, em cada Município existe uma CMPC, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Integram a Comissão Municipal de Protecção Civil:

- ↔ O presidente da Câmara Municipal, que preside;
- ↔ O Vice-Presidente e titular do pelouro da protecção civil;
- ↔ O Comandante Operacional Municipal;



- ⇔ Um elemento do comando do corpo de bombeiros voluntários do Fundão;
- ⇔ Um elemento do comando DTER da GNR do Fundão;
- ⇔ A Delegada de saúde do Município;
- ⇔ O Director do hospital da Cova da Beira;
- ⇔ O Coordenador da UCSP - CS Fundão;
- ⇔ Um representante do Centro Distrital de Segurança Social;
- ⇔ Um representante das juntas de freguesias do Concelho;
- ⇔ O Provedor da santa Casa da Misericórdia do Fundão.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e titular do Pelouro da protecção civil. Em casos excepcionais, quando por razões de celeridade do processo se justificar, não se conseguir em tempo considerado útil, juntar todos os elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil, poderá este órgão iniciar funções com o mínimo de quatro elementos integrantes da Comissão. A convocação é feita por telefone móvel/ fixo, correio electrónico e fax.

De acordo com a mesma Lei, são da competência das CMPC as atribuições por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município designadamente as seguintes:

- ⇔ Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- ⇔ Acompanhar as política directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- ⇔ Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- ⇔ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção Civil;



↔ Difundir comunicados e avisos às populações e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A coordenação institucional é assegurada pela CMPC, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto, sendo esta comissão responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

Importa antes de mais, conhecer quais os fenómenos que motivam a declaração de situação de alerta, contingência e calamidade. De acordo com o artigo 3º da Lei 27/2006:

Acidente grave - É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente;

Catástrofe - É um acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

2.2.1 Declaração de Alerta

De acordo com o artigo 13º, da Lei de Bases da Protecção Civil nº27/2006, declara-se alerta quando, perante a ocorrência ou iminência de acidente grave ou de catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção.

Ao nível nacional o Ministro da Administração Interna é quem tem competência para declarar o estado de alerta. O Comandante Operacional Distrital no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência, precedido da audição, sempre que possível, dos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios

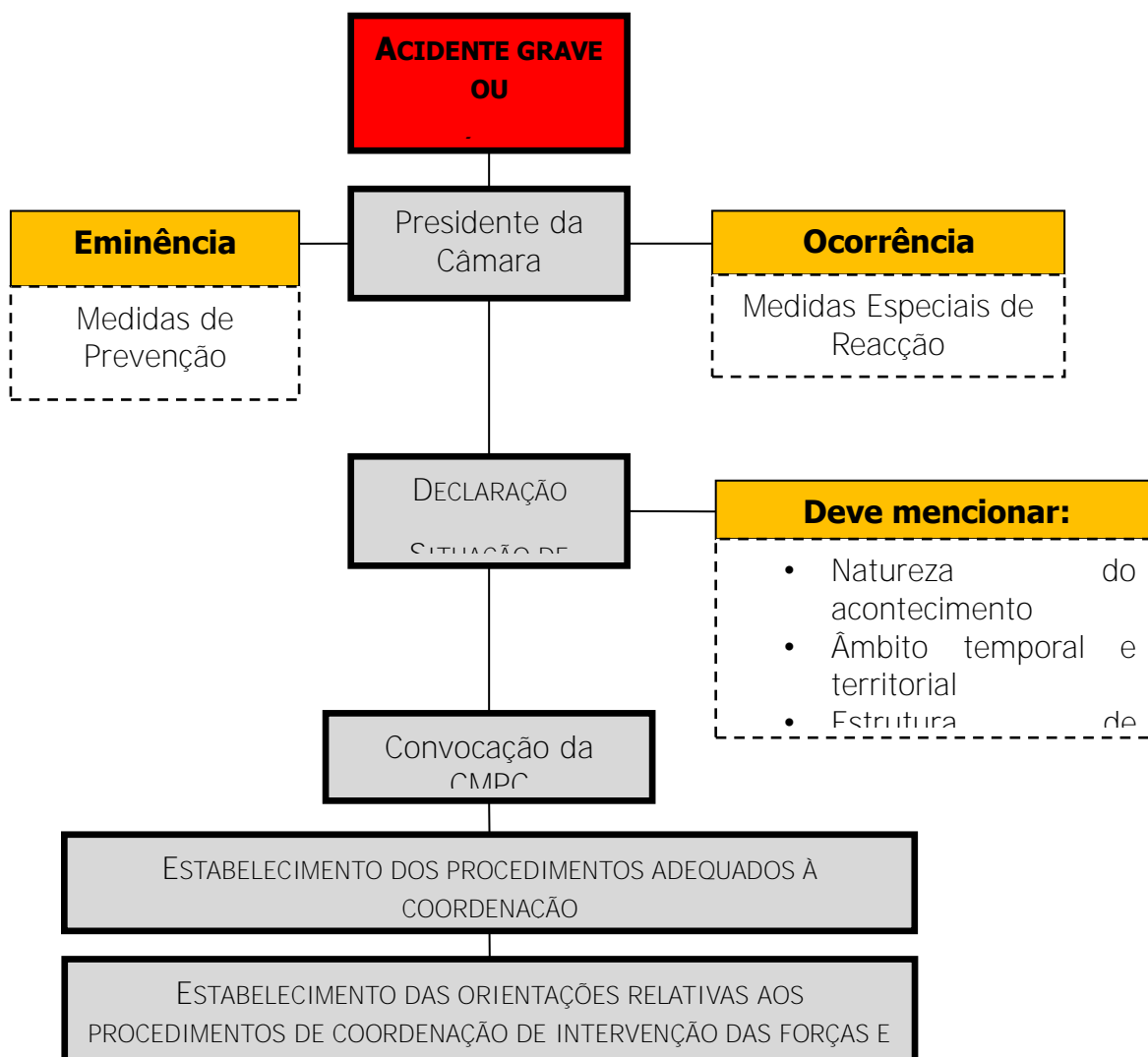


abrangidos, declara situação de alerta ao nível distrital. É da competência do Presidente da Câmara Municipal declarar alerta ao nível Municipal.

O acto de declaração de alerta deve mencionar a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, bem como a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar. Contudo, há um conjunto de procedimentos que devem ser seguidos após a declaração de situação de alerta.

Procedimentos a adoptar após a declaração de situação de Alerta:

- Obrigatoriedade de convocação, dependendo do âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de Protecção Civil;
- O estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, assim como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigatoriedade especial de colaboração por parte dos meios de comunicação social, em particular das rádios e televisões, visando a divulgação de informações relevantes.

Figura 4. Esquema relativo à declaração de Situação de Alerta

2.2.2 Declaração de Contingência

De acordo com o artigo 16º, da Lei de Bases da Protecção Civil nº 27/2006, declara-se a situação de contingência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, sendo reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal.

Quem tem competência para declarar a situação de contingência é o Ministro da Administração Interna e o Presidente da ANPC no seu âmbito territorial, precedida da audição, sempre que possível, dos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios abrangidos.



O acto de declaração de contingência deve mencionar os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros, a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar e os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados. Contudo, há um conjunto de procedimentos que devem ser seguidos, após a declaração de situação de contingência.

Procedimento a adoptar após a declaração da situação de contingência:

- A Obrigatoriedade da convocação da comissão distrital ou nacional de protecção civil;
- O accionamento dos planos de emergência relativos às áreas abrangidas;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigatoriedade especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, assim como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos agentes de protecção civil;
- O estabelecimento de critérios relativos à intervenção exterior e à coordenação das forças e serviços de segurança, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o grau de prontidão, de acordo com o respectivo plano de emergência.



2.2.3 Declaração de Calamidade

De acordo com o artigo 19º, da Lei de bases da Protecção Civil nº 27/2006, é declarada Calamidade numa ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, e à sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Quem tem competência para declarar a situação de Calamidade é o Governo através da Resolução do Conselho de Ministros ou despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Administração Interna.

O acto de declaração de situação de Contingência deve mencionar os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros, a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar e os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados. Também no seguimento da declaração de situação de Calamidade, há um conjunto de procedimentos que devem ser adoptados.

Procedimentos a adoptar após declaração da situação de Calamidade:

- A obrigatoriedade da convocação da Comissão Nacional de Protecção Civil;
- O accionamento do plano de emergência de âmbito nacional;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigatoriedade especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação;
- O estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, assim como os recursos a utilizar;



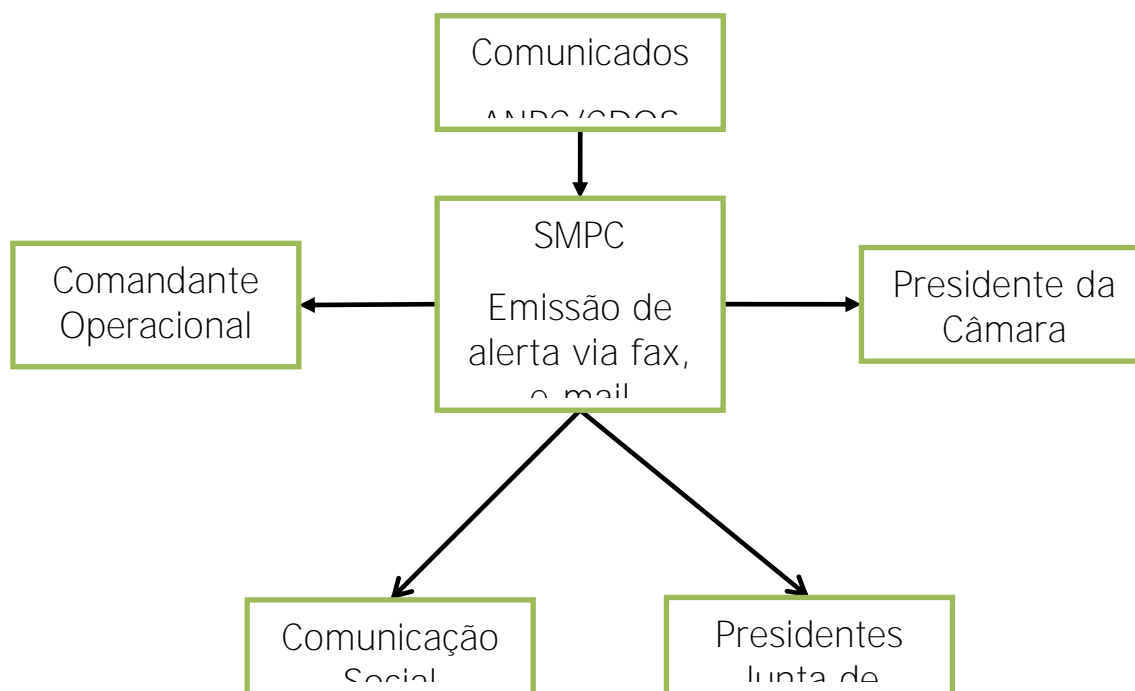
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação das forças de segurança;
- O estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos agentes de protecção civil;
- O estabelecimento de critérios relativos à intervenção exterior e à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das Forças Armadas, elevando o grau de prontidão, de acordo com o respectivo plano de emergência;
- A requisição e colocação sob a orientação da estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, de todos os sistemas de vigilância e detecção de riscos, assim como dos organismos e instituições, independentemente da sua natureza, cujo seu conhecimento possa ser relevante para a previsão, detecção, aviso e avaliação de risco e planeamento de emergência;
- O estabelecimento de cercas sanitárias e de segurança;
- O estabelecimento de limitações ou condições à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos, nomeadamente através da sujeição a controlos colectivos para evitar a propagação de surtos epidémicos;
- A racionalização da utilização dos serviços públicos de transporte, comunicações e abastecimento de água e energia, assim como do consumo de bens de primeira necessidade;
- A determinação da mobilização civil de pessoas por períodos de tempo determinado;
- Por questões de segurança podem ser estabelecidas limitações de acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social;

2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

O Município do Fundão não dispõe de qualquer sistema próprio de monitorização e alerta dos principais riscos existente no território concelhio, pelo que o desencadeamento de procedimentos de alerta está francamente dependente das informações difundidas pelo CDOS de Castelo Branco.

Sempre que é recebido no SMPC um comunicado de alerta da ANPC/CDOS, são de imediato despoletados sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades já previamente estabelecidas.

Figura 5. Esquema conceptual de emissão de Alerta



Este sistema de alerta das entidades e organismos que poderão ser chamados a intervir, em caso de eminência e/ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens, é um sistema redundante, onde são utilizados em simultâneo diversos meios de difusão da informação (fax, e-mail e sms) por forma a garantir a fiabilidade da comunicação, em caso de falha de uma das vias.

O aviso das populações será efectuado mediante duas situações:



Pré-emergência: Mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades.

Emergência: Em consequência da extensão e gravidade da ocorrência gravosa. Neste caso, as comunidades locais devem ser informadas sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo para onde se devem dirigir, o que levar consigo e medidas acrescidas de autoprotecção.

Poderá o SMPC recorrer, em situações de emergência, a diversos sistemas de aviso da população: Sirenes, viaturas com megafones, estações de rádios locais, etc., pelo que a decisão do meio a adoptar terá que ser baseada na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas).

Todavia, há que ter em atenção os movimentos pendulares da população (casa – trabalho/escola - casa) durante os dias úteis, situação esta que necessariamente faz variar quer a localização quer a dimensão da população afectada e que por isso requer aviso. Também por esse facto, os sistemas de aviso poderão ter de sofrer ajustes, pelo que será de salutar a existência de diferentes procedimentos de avisos, para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados, abranja toda a população potencialmente afectada, está prevista a redundância de meios de avisos.

No sítio da Internet do Município (www.cm-fundao.pt), designadamente no Serviço Municipal de Protecção Civil, é possível encontrarem-se conselhos relacionados com a ocorrência dos riscos de incêndios florestais/rurais, inundações, ondas de calor, sismos, vagas de frios entre outros, assim como a instrução para o processo de licenciamento de fogo-de-artifício.



No concelho do Fundão existe uma barragem, situada na freguesia da Capinha, cuja entidade exploradora é a empresa das Águas do Zêzere e Côa. Esta não dispõe ainda de sistema de aviso sonoro à população em caso de ruptura. No entanto, todos os meses são feitas leituras de piezómetros e enviadas para o laboratório de engenharia civil.

Foram elaborados folhetos, desdobráveis e mailings, distribuídos à população em geral, versando temáticas relacionadas com o frio, com o calor, com os incêndios florestais, com a segurança dos idosos e ainda sobre os procedimentos e cautelas a ter em conta nas queimadas. Dispomos também de um placard com as informações úteis tais como números de telefones de emergência e de entidades, previsões meteorológicas, farmácias de serviço, etc.

Relativamente à monitorização no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI), dispusemos no Concelho de Equipas Municipais de Vigilância Móvel, designadamente no perímetro da Serra da Gardunha, Vigilância nos Postos de Vigia, Equipas de Sapadores Florestais e, nalgumas freguesias, funcionaram os Programas, do IPJ, de Voluntariado Jovem para as Florestas.